

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PREÂMBULO:

Pregão Eletrônico: nº 004/2025

Modalidade: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada

Órgão Requisitante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - COMGRANBEL

Data de Abertura: 07/05/2025, às 13:00h.

Tipo: Menor Preço Por Item.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELA INTERATIVA DIGITAL PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS (COMGRANBEL).**

1.2. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência.

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1. O fornecimento do objeto se dará nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente fornecerá o objeto ora licitado mediante solicitação através de Empenho ou Ordem de Fornecimento, emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, no local indicado e no prazo de no máximo 30 (trinta) dias úteis.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa referente ao objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

4. AGENTES RESPONSÁVEIS:

Pregoeiro oficial Wellington Rodrigues de Lima, designado pela Portaria Nº 02/2024 de 01/08/2024, e pela Equipe de Apoio, integrada pela Amanda Santos Correa Campos designada através da Portaria Nº 03/2024 de 17/12/2024.

5. REGIME PREFERENCIAL E DIFERENCIADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não (Art. 4º, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021)

Belo Horizonte/MG, 24 de abril de 2025.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

1/74

CNPJ: 53.249.431/0001-52

Site: <https://comgranbel.mg.gov.br>

e-mail: licitacoescontratos@comgranbel.mg.gov.br

Sede do COMGRANBEL:

Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho,
Belo Horizonte - MG, 30170-050

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 12137F142



**EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 04/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 0012/2025**

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL)**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 53.249.431/0001-52 e com sede na Rua Rua Matias Cardoso, nº 11, 4º andar - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP 30170-050 Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por seu Secretária Executiva Nathália Ilce Rocha Perdigão, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu(ua) agente de contratação nomeado(a), usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO**, **NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições do Decreto Nº 03/2024 do COMGRANBEL, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Pregão Eletrônico: nº 004/2025

Modalidade: Registro de Preços na forma de Licitação Compartilhada

Órgão Requisitante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – COMGRANBEL

Data de Abertura: 07/05/2025, às 13:00h.

Início de Recebimento da(s) Proposta(s) no dia: 24/05/2025, às 9:00h.

Encerramento de Recebimento da(s) Proposta(s) no dia: 07/05/2025, às 12:59h.

Referência De Tempo: Horário de Brasília.

Local Da Sessão Pública: Plataforma De Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Valor Estimado Da Contratação: R\$ 132.885.136,27 (cento e trinta e dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e vinte sete centavos).

Tipo: Menor Preço Item

Modo De Disputa: Aberto

Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 02/2025 > esclarecimentos.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do COMGRANBEL, através do endereço eletrônico www.comgranbel.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do COMGRANBEL, localizado Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30170-050, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do COMGRANBEL www.comgranbel.mg.gov.br. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

O presente processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do COMGRANBEL, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, **e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

2/74

CNPJ: 53.249.431/0001-52

Site: <https://comgranbel.mg.gov.br>

e-mail: licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br

Sede do COMGRANBEL:

Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho,
 Belo Horizonte - MG, 30170-050

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 12137F142



Capim Branco, Felixlândia, Florestal, Itaguara, Raposos, Ribeirão das Neves, São José da Lapa, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de tela interativa digital para atender aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, mediante protocolo, observado o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O(A) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação, até o último dia anterior da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Quando do acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, afetando a formulação das propostas, será designado nova data de abertura deste **PREGÃO**.

2.4. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail, as mesas deverão ser enviadas através plataforma Licitar Digital, na aba de dados do processo.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo aos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. A prorrogação do prazo da ata de registro de preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Poderá ser conseguido o reequilíbrio de preços a ata de registro desde que demonstrado a necessidade através da apresentação de planilha de custos e demais comprobatórios, onde será aberto processo interno, de acordo com o Art. 82, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE** não estará obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revoga-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido

3/74

CNPJ: 53.249.431/0001-52

Site: <https://comgranbel.mg.gov.br>

e-mail: licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br

Sede do COMGRANBEL:

Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho,
Belo Horizonte - MG, 30170-050

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 12137F142



de indenização por parte da **DETENTORA**. Todavia, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1. Com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas que:

4.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público em todas as esferas;

4.2.2. Suspensas de participar de licitações e contratar com o poder público em todas as esferas;

4.2.3. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

4.2.3.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

4.2.4. Empresas das quais participe, seja a que a título for servidor público municipal dos municípios que integram o **COMGRANBEL**;

4.2.5. Reunidas em consórcio do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

4.2.6. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.2.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

4.2.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. No dia e hora estabelecidos neste Edital, será realizado em sessão pública, mediante o credenciamento dos representantes das licitantes, junto ao cadastramento do(s) licitante(s) à plataforma Licitar Digital, através do site <https://licitar.digital/>.

5.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto à Licitar Digital.



5.1.2. Cada Licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

5.1.3. A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Em caso de utilização de benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá anexar a documentação para o benefício de direito de microempresas e equiparados.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto a plataforma, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representa-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.
- b) Quando do credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar expressamente poderes de substabelecimento.
- c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à plataforma Licitar Digital, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.2.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis)

5/74



anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.2.5. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.2.6. O acesso do operador do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitar Digital.

5.2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma Licitar Digital a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME BRASIL:

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade de disputa em ABERTO.**
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o Registro de Preços;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO:

7.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de

6/74

CNPJ: 53.249.431/0001-52

Site: <https://comgranbel.mg.gov.br>

e-mail: licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br

Sede do COMGRANBEL:

Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho,
Belo Horizonte - MG, 30170-050

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 12137F142



preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada mediante contato junto a plataforma Licitar Digital nos telefones constantes do site ou através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

7.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço de menor valor do lote, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. No menor preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

8.8. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço (**por item**), satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.



9. DO PROCEDIMENTO:

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
- e) Cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/cientificação exigida no Termo de Referência, quando exigido.
- f) Que não atenda as exigências de anexação da documentação exigida.
- g) A proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20,00 (vinte) reais**.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá



sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registro em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O licitante deverá marcar essa opção em campo específico no sistema. O sistema identificará O PORTE em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechado do modo de disputa aberto.

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. §1º, do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: a) no País; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

9.29.2.1. Quando houver mais de um item por lote, o fornecedor deverá atualizar sua proposta no prazo máximo de 03 (três) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro."

9.30. Após a negociação de preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.31. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas.

9.32. Os documentos relativos à habilitação, previsto neste Edital (e quando for empresa se enquadrar no regime ME/EPP deverá ser anexado em local próprio, disponível no sistema).

9.33. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.34. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a realização do Registro de Preços.

9.35. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **Menor Preço por Item**.

9.36. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(o) declarada(s) vencedora(s) do certame.

9.37. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de

10/74

CNPJ: 53.249.431/0001-52

Site: <https://comgranbel.mg.gov.br>

e-mail: licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br

Sede do COMGRANBEL:

Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho,
Belo Horizonte - MG, 30170-050

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 12137F142



recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.38. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.39. A ausência de manifestação no prazo de 30 (trinta) minutos e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.40. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

9.41. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- A) Valor unitário/Menor Preço;
- B) Marca;
- C) Fabricante;

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

10.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4.2. Os menores preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O licitante deverá declarar, nos documentos que acompanham a proposta, para cada item, se o produto ofertado é manufaturado nacional e se está beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das detentoras pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes



consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

10.9. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10.11. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

10.12. Somente será classificada a proposta de menor preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.13. Não será aceita proposta que apresente menor preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

10.14. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecúvel pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao menor preço de sua oferta.

10.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.16. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17. O(A) Pregoeiro(a) e a Comissão de Apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação



que deveria constar originalmente da proposta.

10.18. O(A) pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

10.19. Serão publicados no Site Eletrônico do Consórcio COMGRANBEL a homologação e no Diário oficial a Ata de Registro de Preços.

10.20. A emissão da ordem de fornecimento por parte do respectivo Órgão Público obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

10.21. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o menor preço encontre-se dentro dos praticados no mercado.

10.22. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

10.23. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser atualizada no sistema da Licitar Digital no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.24. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

10.25. Na proposta final, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos e fretes já deverão estar computados no valor do produto destacado;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no termo de referência.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.26. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. A descrição completa da Documentação de Habilitação consta no Anexo I deste edital.

12. DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES:

12.1. O menor preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

12.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.



12.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial, após esse período sofrendo reajuste pelo índice IPCA, em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

12.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

12.5. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

12.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude ocorrência de fato excepcional.

12.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.8. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

12.9. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

12.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.11. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

12.12. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

12.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **COMGRANBEL**.

12.14. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão de preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

12.15. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto



por ventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

13. DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

13.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.**

13.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

13.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do **COMGRANBEL**.

13.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

13.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **COMGRANBEL**.

13.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

13.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

14.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

14.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

14.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.



14.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

14.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

14.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia expressa concordância do contratante.

16. DOS PAGAMENTOS:

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

16.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.3. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

16.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM: Encargos Moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da prestação em atraso.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

16/74

CNPJ: 53.249.431/0001-52

Site: <https://comgranbel.mg.gov.br>

e-mail: licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br

Sede do COMGRANBEL:

Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho,
Belo Horizonte - MG, 30170-050

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 12137F142



- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

17.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

17.7. As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

17.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.9. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

17.10. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

17.11. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

17.13. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



17.14. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021, confere à Administração, as prerrogativas de:

- a) Modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Fiscalizar sua execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

18.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.1.1. O pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos/itens que compõem o objeto e também os respectivos laudos técnicos, em caso de previsão na especificação técnica.

19.1.2. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

19.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

19.4. Com base nos artigos 12, inciso III, 59, inciso IV e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

19.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

19.7. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades específicas inseridas neste Termo de Referência e no Edital:

I – Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

II – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

18/74

CNPJ: 53.249.431/0001-52

Site: <https://comgranbel.mg.gov.br>

e-mail: licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br

Sede do COMGRANBEL:

Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho,
Belo Horizonte - MG, 30170-050

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 12137F142



III – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

IV – Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

V – Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

VI – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

VII – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

VIII – Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no Edital, neste Termo de Referência e em outras cláusulas contratuais decorrentes desta.

X – Nas contratações o prazo será estipulado de acordo ao previsto no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DOS ANEXOS:

20.1. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Belo Horizonte/MG, 23 de abril de 2025.

NATHÁLIA ILCE ROCHA PERDIGÃO
 Autoridade Competente

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
 Agente de Contratação

19/74

CNPJ: 53.249.431/0001-52

Site: <https://comgranbel.mg.gov.br>

e-mail: licitacoescontratos@comgranbel.mg.gov.br

Sede do COMGRANBEL:

Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho,
 Belo Horizonte - MG, 30170-050

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 12137F142



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

1. Da Habilitação:

1.1. Os Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal:

1.2. Habilitação jurídica:

1.2.1. Apresentar Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.3. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

1.3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

1.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.3.3. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

1.3.4. Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos ao domicílio ou sede do licitante;

1.3.5. Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativas emitida pela Secretaria Municipal competente;

1.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;



1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

1.4. Habilitação econômica-financeira:

1.4.1. Certidão negativa de fálência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.4.2. Apresentar Certidão negativa de licitante inidôneo do Tribunal de Contas da União-TCU;

1.4.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social:

1.4.2.1.1. Balança patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

1.4.2.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.4.2.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

1.4.2.1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} \\ \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} \\ \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

1.4.2.1.5. Caso algum desses índices esteja abaixo de 1 (um) a licitante deverá comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do máximo aceitável para contratação, devendo tal comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

1.4.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.4.2.3. Havendo alguma restrição a comprovação de regularidade fiscal as microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do COMGRANBEL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



1.4.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

1.5. Habilitação técnica:

1.5.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto “Telas Interativas” do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 5% (cinco por cento) do quantitativo do item arrematado.

1.5.1.1. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

1.5.1.2. O (s) Atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, carimbado e deverá (ão) conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora, nome e função do responsável pela assinatura, indicação da quantidade fornecida e descrição dos serviços prestados;

1.5.1.3. O (s) atestado (s) deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente;

1.5.1.4. A comprovação de capacidade deverá ser realizada por meio de atestado ou conjunto de atestados que totalizados atendam aos critérios;

1.5.1.5. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum;

1.5.1.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Edital, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados;

1.5.1.7. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

1.5.1.8. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os fornecimentos tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.6. Das Amostras:

1.6.1.1. Fica facultado ao consórcio a solicitação de amostras para confirmar o pleno atendimento ao termo de referência, em caso de convocação, o licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar uma amostra dos produtos licitados, no prazo máximo de 10 dias corridos após ser convocado via chat da sessão pública.

1.6.1.2. A entrega de amostra faz-se necessária para garantir que o produto fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

1.6.1.3. A amostra deverá ser entregue em embalagem com as mesmas descrições do Edital, identificadas e

22/74

CNPJ: 53.249.431/0001-52

Site: <https://comgranbel.mg.gov.br>

e-mail: licitacoescontratos@comgranbel.mg.gov.br

Sede do COMGRANBEL:

Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho,
Belo Horizonte - MG, 30170-050



acompanhadas de comprovantes de entrega, preenchido assinado e datado legalmente em papel oficial da empresa, ficando uma via acompanhando a amostra no local e entregue no Departamento de Licitações do COMGRANBEL na rua Matias Cardoso, nº 11, 4º andar - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP-30170-050. Período de recebimento: de 9h às 12h e de 13h às 16h de segunda a sexta-feira.

1.6.1.4. A amostra aprovada ou não, deverá ser recolhida em até 5 dias úteis após a avaliação da equipe técnica.

1.6.1.5. A amostra dos produtos deverá ser do tamanho solicitado no edital,

1.6.1.6. A Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra poderá ser descartada.

1.6.1.7. Será recusado o produto da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido, o material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada.

1.6.1.8. Caso a CONTRATANTE constate qualquer divergência entre o produto aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a CONTRATADA deverá substituir os itens às suas expensas.

1.6.2. **A documentação de Habilitação será solicitada apenas para o Licitante arrematante do(s) item(ens). Será concedido o prazo de 2h (duas hora) para o envio em local próprio da Plataforma: www.licitardigital.com.br.**

1.6.3. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 1.3. Justifica-se a contratação com o objetivo de **melhorar a qualidade do ensino e a aprendizagem dos estudantes da rede pública municipal**, por meio da aquisição de **telas interativas digitais**. O uso desses equipamentos proporcionará maior **inovação tecnológica nas práticas pedagógicas**, fortalecendo o processo de ensino-aprendizagem e alinhando-se às diretrizes contemporâneas da educação digital. A implementação das telas interativas nos municípios consorciados busca **promover a inclusão digital e a modernização das unidades de ensino**, garantindo que professores e alunos tenham acesso a tecnologias que possibilitam metodologias mais dinâmicas e eficazes. Para tanto, fundamenta-se nos seguintes aspectos:
 - **Ampliação do acesso às tecnologias educacionais**, garantindo que todas as escolas municipais participantes do consórcio tenham infraestrutura adequada para a digitalização do ensino.
 - **Adoção de metodologias inovadoras**, alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às novas exigências do ensino híbrido, favorecendo a interdisciplinaridade e a personalização da aprendizagem.
 - **Integração das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC)** ao ambiente escolar, estimulando o letramento digital dos alunos e preparando-os para os desafios da sociedade do conhecimento.
 - **Capacitação e valorização dos docentes**, por meio do uso de recursos digitais que potencializam o ensino, permitindo maior engajamento e interatividade nas aulas.
 - **Acessibilidade e inclusão**: Os recursos incorporados às telas interativas possibilitam a personalização do ensino para estudantes com deficiência, permitindo a interação por meio de jogos, atividades artísticas e outras ferramentas acessíveis.
 - **Impacto no aprendizado**: O uso das telas interativas favorece o desenvolvimento de habilidades cognitivas, afetivas e sociais, contribuindo para um ambiente de aprendizagem mais dinâmico e estimulante.
 - **Integração com outras tecnologias**: Quando utilizadas em conjunto com laboratórios de informática e outras ferramentas educacionais, as telas interativas ampliam as possibilidades pedagógicas, podendo ser aplicadas em diferentes disciplinas, desde aulas teóricas até experimentos laboratoriais.
 - **Fundamentação legal e pedagógica**: A aquisição das telas interativas para instituições da Rede Pública de Ensino visa promover a inovação educacional e a melhoria do rendimento escolar dos estudantes, alinhando-se à Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e às políticas públicas que incentivam o uso de tecnologias digitais na educação básica.

Com base nesses fundamentos, a aquisição das telas interativas apresenta-se como uma solução eficaz para modernizar o ensino, ampliar o acesso às tecnologias educacionais e garantir uma aprendizagem mais inclusiva e inovadora. Além disso, essa iniciativa reforça o compromisso do consórcio de municípios com a qualificação do ensino público e a redução das desigualdades tecnológicas, assegurando que as escolas disponham de ferramentas modernas para promover o desenvolvimento integral dos estudantes.



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a aquisição de telas interativas para a educação pública municipal, beneficiando os municípios consorciados e visando equalizar o acesso às tecnologias digitais. A iniciativa fortalece as políticas públicas de fomento ao uso pedagógico dessas ferramentas na educação básica, permitindo a implementação das diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9.394/96) e promovendo a modernização dos métodos de ensino, rompendo com padrões pedagógicos convencionais.
- Além disso, a aquisição das telas interativas contribuirá para a consolidação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), favorecendo o ensino das diferentes áreas do conhecimento. O uso dessas tecnologias possibilitará a ampliação do Ambiente Virtual Escolar para atividades complementares, impactando positivamente o rendimento dos estudantes nos diferentes níveis e modalidades da educação básica.
- 2.2. As telas interativas também desempenham um papel fundamental na digitalização e transmissão de informações educacionais, além de oferecerem recursos que personalizam e facilitam o ensino para estudantes com deficiência. Compatíveis com sistemas Android e Windows, essas telas possibilitam o acesso a diversas ferramentas da Web, como aplicativos, jogos, filmes e documentários, enriquecendo o processo de ensino-aprendizagem.
- Ademais, as telas interativas viabilizam exposições e interações dinâmicas, permitindo que estudantes e professores utilizem conteúdos já disponíveis ou desenvolvam novos materiais digitalizados. Para garantir a segurança e privacidade dos usuários em ambientes escolares, os equipamentos deverão contar com capacidade técnica para manutenção, instalação e atualização de software, além de mecanismos de proteção contra vulnerabilidades.
- Por fim, a aquisição das telas interativas visa assegurar a inclusão digital e a democratização do acesso às tecnologias educacionais nos municípios consorciados, garantindo que esses equipamentos possam ser utilizados por múltiplos usuários e contribuindo para a inovação no ensino público municipal.

3. ÁREA REQUISITANTE:

- 3.1. Secretaria Executiva.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade de capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
- 4.2. Atender as exigências conforme art. 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do art. 66), **habilitação técnica** (rol do art. 67), **habilitação fiscal, social e trabalhista** (art. 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).
- 4.3. Com base no citado acima, os documentos exigidos serão:
- 4.3.1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
 - 4.3.2. Documento de identificação dos sócios da empresa;
 - 4.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 4.3.4. Regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
 - 4.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por



elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.3.7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- 4.3.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- 4.3.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 4.3.10. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto que represente, no mínimo, 5% (cinco por cento) do item arrematado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 5.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação se constatou que os itens pretendidos são considerados comuns, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital convocatório, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. No levantamento de mercado, que visa a análise das alternativas disponíveis e a justificativa técnica e econômica para a escolha da solução a ser contratada, conforme disposto no artigo 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração das especificações técnicas e dos preços/descontos foi realizada por meio de consultas a atas públicas de aquisições anteriores e pela coleta de cotações de preços/descontos junto a fornecedores potenciais atuantes no setor relacionado ao objeto da licitação, considerando materiais e soluções similares.
- 5.3. Com base na análise de alternativas e nas pesquisas de preços/descontos, a alternativa mais viável identificada foi a utilização do Registro de Preços via Pregão Eletrônico na forma de licitação compartilhada. Essa opção apresenta um equilíbrio entre a competitividade, flexibilidade e economicidade.
- 5.4. Foram realizadas consultas no PNCP a processos realizados por outros órgãos, incluindo Consórcio de Municípios, Prefeituras e Tribunal de Justiça, em diferentes localidades do país.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 6.1. A solução proposta consiste na aquisição e distribuição de Telas Interativas Digitais de LED para as instituições de ensino da rede pública municipal dos municípios consorciados. Este consórcio reúne 9 municípios, com um total de 60.602 alunos em 150 escolas e aproximadamente 1.800 salas de aula. A iniciativa visa promover a modernização do ensino, proporcionando aos estudantes e professores um ambiente de aprendizado mais dinâmico, interativo e acessível, alinhado às diretrizes nacionais de inclusão digital e inovação pedagógica.
Cada sala de aula receberá uma tela interativa, cujo tamanho (65", 75" ou 86") dependerá do tamanho do ambiente. As telas interativas oferecerão suporte à implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), permitindo a adoção de metodologias ativas e colaborativas no processo de ensino-aprendizagem.



- 6.2. A iniciativa busca reduzir as desigualdades tecnológicas entre as escolas municipais, garantindo que os alunos tenham acesso a recursos digitais que favorecem o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social. As telas interativas permitirão a personalização do ensino, facilitando o aprendizado de estudantes com deficiência e promovendo maior inclusão no ambiente escolar. A implementação desse projeto reforça o compromisso dos municípios consorciados com a inovação na educação, proporcionando aos docentes ferramentas que ampliam as possibilidades didáticas e contribuem para a melhoria do rendimento escolar dos alunos. A aquisição das telas interativas se apresenta, portanto, como uma solução eficaz para elevar a qualidade do ensino público municipal, alinhando-se às políticas públicas voltadas à transformação digital na educação.
- 6.3. Os equipamentos deverão ser compatíveis com diferentes sistemas operacionais e com conectividade à internet, permitindo a utilização de aplicativos educacionais, conteúdos multimídia e ambientes virtuais de ensino.
- 6.4. As telas interativas deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas estabelecidas, garantindo a segurança da contratação. A empresa contratada será responsável pela instalação dos equipamentos, que deverão ser configurados de acordo com as especificações do projeto. Além disso, as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica devem ser atendidas, com garantia mínima de 36 meses contra defeitos de fabricação, sendo que o contrato deverá prever os serviços de assistência técnica durante o período da garantia.

7. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Tela Interativa 65" com câmera e suporte móvel.	Unid.	1831	R\$ 23.224,50	R\$ 42.524.059,50
02	Tela Interativa 75" com câmera e suporte móvel.	Unid.	1831	R\$ 23.982,67	R\$ 43.912.268,77
03	Tela Interativa 86" com câmera e suporte móvel.	Unid.	1831	R\$ 25.368,00	R\$ 46.448.808,00
TOTAL:					R\$ 132.885.136,27

7.1. Descrição detalha do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. UNITÁRIA
1	<p><u>Tela Interativa 65" com câmera e suporte móvel.</u> TELA INTERATIVA 65" COM CAMERA E SUPORTE MÓVEL Tamanho de no mínimo 65" com retroiluminação DLED OU Similar; - Resolução mínima de 3840x2160 @ 60Hz em formato 16:9; - Brilho mínimo de 400 cd/m²; - Taxa de contraste típico de 1.200:1 ou superior;</p> <p>Entradas * 3x HDMI * 4x USB 3.0 * 1x USB-C - Frontal * 1x Áudio stereo Mini Jack * 1x HDMI Out * 1x Áudio stereo</p>	Unid	1.831

27/74

CNPJ: 53.249.431/0001-52

Site: <https://comgranbel.mg.gov.br>e-mail: licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br

Sede do COMGRANBEL:

Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho,
Belo Horizonte - MG, 30170-050

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 12137F142

<p>* 2x Touch USB Conectividade</p> <p>* 1x RJ45</p> <p>* 1x Porta comunicação serial (RS-232)</p> <p>* Bluetooth e Wi-Fi - Possuir aplicação de lousa digital emparelhada nativamente, sem a necessidade de computador externo ou OPS;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir player interno com processador embarcado de no mínimo octa Core " A73 x 4 + A 53 x 4 " oito processadores; - Possuir player interno com memória interna mínima de 64GB; - Possuir memória RAM mínima de 8GB; - O peso da tela deverá ser igual ou inferior a 40 Kg; - Possuir furação de fixação no padrão VESA; - Alimentação: Fonte de energia 100 a 240 V ~ (+ / - 10%), 50 / 60 Hz; - Possuir fonte de energia embarcada; - Consumo máximo em stand-by deverá ser de 0.5w; - Deverá possuir temperatura de operação com range mínimo de 0°C~ 40°C; - Ângulo de visão mínimo de (horizontal / vertical)178° / 178° ou superior; - Tempo de resposta do painel de 10 ms ou valor inferior; - Possuir Tela com propriedades Anti-reflexo; - Projetado para operação contínua de 16 horas por dia, 7 dias por semana; - Possuir autofalantes embutidos com no mínimo 2 canais de 15 Watts; - Possuir tecnologia touch do tipo IR; - A função Touch, deve ser embarcada ao monitor, não sendo aceito monitores convencionais com overlay; - Suportar no mínimo 40 toques simultâneos; - Possuir no mínimo 2 canetas produzida em material uniforme, leve e resistente; - Possuir canetas passivas que não necessitem pilhas ou baterias; - Possuir vidro com espessura de 3,2 a 4mm de vidro temperado; - Possuir nativamente espaços reservados para fixação das canetas que o acompanham com fixação magnética. - Não serão aceitos equipamentos com botões frontais físicos, exceto botão liga e desliga. - Possuir no mínimo as seguintes conexões: - Deverá suportar operação com range mínimo de 10 ~90%; <p>FUNÇÕES ESPECIAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir função de anotações sobre imagens estáticas ou vídeos; - Suportar compartilhamento de fonte de vídeo externa através de entrada (HDMI) e espelhamento direto sem fio sem necessidade de estar conectado à rede WiFi; - Possuir nativamente compatibilidade com servidor de e-mail SMTP; - Possuir nativamente compatibilidade com exportação de arquivos para dispositivos móveis via QRCode sem a necessidade de instalar aplicativos para a leitura; - O equipamento deve vir acompanhado de controle remoto infravermelho que permita acessar todas as funcionalidades da tela. - App para visualização e captura de documentos através de uma câmera acoplada; - Deve possuir nativamente a função de cronometro; - Aplicação interativa entre a tela e os dispositivos conectados para realizar votação, questionamentos, seleção de alunos e mensagens; - Sistema operacional Android 14.0 ou superior, play store ou loja de aplicativos embarcada. - Possuir nativamente a função para destacar uma área específica da tela; - Possuir nativamente funcionalidade para gravação de tela para gravar, salvar e compartilhar atividades na tela, este recurso deve gravar toda a tela, imagens e som - Deve possibilitara inserção de telas capturadas no quadro branco, anotações no topo das telas capturadas e congelamento da tela para anotações. - Possuir menu em Língua portuguesa do Brasil - Possuir função Hotspot que permita a conexão de outros dispositivos ao Display para obtenção de acesso à internet via Wi-Fi (WLAN). 		
---	--	--



<ul style="list-style-type: none"> - Função que permita fácil entrada de dados armazenados, vinculando uma conta pessoal em nuvem (Google Drive, One Drive) - Deve possuir formas, incluindo formas planas bidimensionais e formas geométricas tridimensionais dentro do aplicativo de quadro branco. - Possuir réguas para medir ou desenhar linhas, círculos ou formas sem o uso da governante física. - Função que permita o ajuste de brilho automático que opere associada a um sensor de luminosidade embutido no display; - Possuir nativamente recurso de reconhecimento de textos manuscritos que possibilite a digitalização do texto; - Possibilitar compartilhamento sem fio para no mínimo 9 dispositivos simultaneamente via aplicativo e no mínimo 2 dispositivos simultâneos sem a necessidade de aplicativo, podendo ser via bluetooth / cabo ou wi-fi. - Transmissão sem fio da tela do display para ao menos 30 dispositivos pessoais simultâneos; - Possuir recurso para compartilhar a tela da lousa interativa em outras lousas interativas com ou sem fio; - Touchback - Autorizar que qualquer dispositivo conectado sem fio ao display possa controlar o painel; - O telefone celular Android/iOS pode ser usado como um touchpad para controlar a tela; - Possuir modo de proteção ocular; - Função de remoção automática de arquivos para impedir que o espaço de armazenamento do sistema esteja ocupado demais; - Possuir opção de bloqueios de segurança para acesso as configurações do menu, acesso à rede e compartilhamento via USB; <p>CERTIFICAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> - FCC, ERP, EMC Class A e Energy Star ou Portaria 304/2023 INMETRO. <p>Opcionais inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Câmera acoplada ou integrada resolução 4k 30 fps para vídeo, áudio full duplex, com cancelamento de eco acústico e supressão de ruído de fundo, ângulo de visão mínimo de 90° zoom eletrônico de no mínimo 4 x no mínimo 8 mp, auto focus e auto framing, compensação de luz e obturador de privacidade integrado, caso a câmera seja integrada a tela interativa todas as funções deverão ser acessíveis via controle remoto da tela interativa, caso seja acoplada deverá ser do tipo barra all in one, deverá possuir clip padrão para acoplar a tela interativa, cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da tela interativa, a solução deverá funcionar tipo plug in play, sem a necessidade de qualquer software ou drive para seu perfeito funcionamento. <p>SUPORTE MÓVEL ELÉTRICO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte Pedestal móvel contendo 04 rodízios, possuir freios / travas em ao menos 2 rodas, com regulagem de altura elétrico, deve conter controle tipo membrana fixo no suporte e controle remoto para regular a posição das telas, deve possuir padrão vesa compatível com a tela interativa a ser fornecida voltagem bivolt 110/220v <p>CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO</p> <p>Deverá ser fornecido junto com o monitor um software para efetuar toda a gestão remota do equipamento.</p> <p>O software deverá ser do mesmo fabricante do monitor, visando total integração e uso de todas as funcionalidades solicitadas.</p> <p>O software poderá ser em nuvem ou local.</p> <p>Se o software for em nuvem do fabricante, deverá ser hospedado dentro do território nacional.</p> <p>Se o software for instalado em ambientes locais deverá permitir instalação em nuvem pública ou privada através de máquinas físicas ou virtuais com sistema operacional Windows Server ou Professional, permitindo instalação, reparo, reinstalação e operação remota.</p>		
--	--	--



	<p>O acesso ao software deve ser restrito, local ou remotamente, por meio de credenciais de acesso (usuário e senha). Deve permitir a criação de múltiplas credenciais de acesso. Deve permitir o monitoramento do status dos players, identificando pontos ativos e inativos. Deve oferecer uma interface centralizada com recursos como lista de dispositivos, status, ajuste de horário, organização em grupos, histórico de uso, e detalhes dos dispositivos. Deve permitir o gerenciamento das aplicações instaladas. Deve possibilitar o cadastro de perfis de usuários com permissões específicas, como administrador, gerenciador de dispositivo e operador de dispositivo. Deve permitir o envio de comando para os Monitores Touch Interativos com no mínimo os seguintes comandos: Power ON – Ligar o dispositivo remotamente; Power OFF – Desligar o dispositivo remotamente; Reboot – Reiniciar o dispositivo remotamente; Input – Alterar fonte de entrada do dispositivo remotamente; Settings – Bloqueio do dispositivo, Bloqueio de acesso ao menu de configurações e ligar/desligar pré-visualização de tela. O software de gerenciamento deve ser perpetuo sem custos recorrentes mensais ou anuais. possuir painel de monitoramento com as seguintes informações: Dispositivos implementados no servidor; Dispositivos Ativos (conectados ao servidor); Usuários registrados no servidor; Total de dispositivos implementados; Aplicativos mais utilizados; Aplicativos instalados recentemente; Status do Firmware dos dispositivos; Erros e avisos ACESSÓRIOS Deverão ser fornecidos junto com o monitor, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo; Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002; Deverá ser fornecido 01 cabo HDMI para cada equipamento blindado com conectores dourados, com comprimento mínimo de 1,5 metros, compatíveis com o produto ofertado e todos os acessórios necessários para o bom funcionamento do monitor. Deverá ser fornecido 01 cabo USC-B Touch / USB-A de 1,5 metros. Deverá ser fornecido 02 canetas Deverá ser fornecido 01 controle remoto que atenda a todas as funções da tela interativa. Deverá ser fornecido 02 pilhas compatível com o controle remoto. GARANTIA: As telas interativas terão garantia de no mínimo 03 anos a contar da data de recebimento do equipamento O fabricante também deverá fornecer suporte telefônico em português para garantir a boa comunicação com o cliente final ou parceiros de instalações. O Fabricante deve disponibilizar suporte técnico local no Brasil. O suporte móvel deve ter garantia não inferior a 12 meses A Câmera acomplada deve ter garantia não inferior a 12 meses.</p>		
2	<p><u>Tela Interativa 75" com câmera e suporte móvel.</u> TELA INTERATIVA 75" COM CAMERA E SUPORTE MÓVEL Tamanho de no mínimo 75" com retroiluminação DLED OU Similar; - Resolução mínima de 3840x2160 @ 60Hz em formato 16:9; - Brilho mínimo de</p>	Unid	1.831



<p>400 cd/m²; - Taxa de contraste típico de 1.200:1 ou superior; Entradas * 3x HDMI * 4x USB 3.0 * 1x USB-C - Frontal * 1x Áudio stereo Mini Jack * 1x HDMI Out * 1x Áudio stereo * 2x Touch USB Conectividade * 2x RJ45 * 1x Porta comunicação serial (RS-232) * Bluetooth e Wi-Fi - Possuir aplicação de lousa digital emparcada nativamente, sem a necessidade de computador externo ou OPS; - Possuir player interno com processador embarcado de no mínimo octa Core " A73 x 4 + A 53 x 4 " oito processadores; - Possuir player interno com memória interna mínima de 64GB; - Possuir memória RAM mínima de 8GB; - O peso da tela deverá ser igual ou inferior a 50 Kg; - Possuir furação de fixação no padrão VESA; - Alimentação: Fonte de energia 100 a 240 V ~ (+ / - 10%), 50 / 60 Hz; - Possuir fonte de energia embarcada; - Consumo máximo em stand-by deverá ser de 0.5w; - Deverá possuir temperatura de operação com range mínimo de 0°C~ 40°C; - Ângulo de visão mínimo de (horizontal / vertical)178° / 178° ou superior; - Tempo de resposta do painel de 10 ms ou valor inferior; - Possuir Tela com propriedades Anti-reflexo; - Projetado para operação contínua de 16 horas por dia, 7 dias por semana; - Possuir autofalantes embutidos com no mínimo 2 canais de 15 Watts; - Possuir tecnologia touch do tipo IR; - A função Touch, deve ser embarcada ao monitor, não sendo aceito monitores convencionais com overlay; - Suportar no mínimo 40 toques simultâneos; - Possuir no mínimo 2 canetas produzida em material uniforme, leve e resistente; - Possuir canetas passivas que não necessitem pilhas ou baterias; - Possuir vidro com espessura de 3,2 a 4mm de vidro temperado; - Possuir nativamente espaços reservados para fixação das canetas que o acompanham com fixação magnética. - Não serão aceitos equipamentos com botões frontais físicos, exceto botão liga e desliga. - Possuir no mínimo as seguintes conexões: - Deverá suportar operação com range mínimo de 10 ~90%; FUNÇÕES ESPECIAIS - Possuir função de anotações sobre imagens estáticas ou vídeos; - Suportar compartilhamento de fonte de vídeo externa através de entrada (HDMI) e espelhamento direto sem fio sem necessidade de estar conectado à rede WiFi; - Possuir nativamente compatibilidade com servidor de e-mail SMTP; - Possuir nativamente compatibilidade com exportação de arquivos para dispositivos móveis via QRCode sem a necessidade de instalar aplicativos para a leitura; - O equipamento deve vir acompanhado de controle remoto infravermelho que permita acessar todas as funcionalidades da tela. - App para visualização e captura de documentos através de uma câmera acoplada; - Deve possuir nativamente a função de cronometro; - Aplicação interativa entre a tela e os dispositivos conectados para realizar votação, questionamentos, seleção de alunos e mensagens; - Sistema operacional Android 14.0 ou superior, play store ou loja de aplicativos</p>		
--	--	--



<p>embarcada.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir nativamente a função para destacar uma área específica da tela; - Possuir nativamente funcionalidade para gravação de tela para gravar, salvar e compartilhar atividades na tela, este recurso deve gravar toda a tela, imagens e som - Deve possibilitar inserção de telas capturadas no quadro branco, anotações no topo das telas capturadas e congelamento da tela para anotações. - Possuir menu em Língua portuguesa do Brasil - Possuir função Hotspot que permita a conexão de outros dispositivos ao Display para obtenção de acesso à internet via Wi-Fi (WLAN). - Função que permita fácil entrada de dados armazenados, vinculando uma conta pessoal em nuvem (Google Drive, One Drive) - Deve possuir formas, incluindo formas planas bidimensionais e formas geométricas tridimensionais dentro do aplicativo de quadro branco. - Possuir réguas para medir ou desenhar linhas, círculos ou formas sem o uso da governante física. - Função que permita o ajuste de brilho automático que opere associada a um sensor de luminosidade embutido no display; - Possuir nativamente recurso de reconhecimento de textos manuscritos que possibilite a digitalização do texto; - Possibilitar compartilhamento sem fio para no mínimo 9 dispositivos simultaneamente via aplicativo e no mínimo 2 dispositivos simultâneos sem a necessidade de aplicativo, podendo ser via bluetooth / cabo ou wi-fi. - Transmissão sem fio da tela do display para ao menos 30 dispositivos pessoais simultâneos; - Possuir recurso para compartilhar a tela da lousa interativa em outras lousas interativas com ou sem fio; - Touchback - Autorizar que qualquer dispositivo conectado sem fio ao display possa controlar o painel; - O telefone celular Android/iOS pode ser usado como um touchpad para controlar a tela; - Possuir modo de proteção ocular; - Função de remoção automática de arquivos para impedir que o espaço de armazenamento do sistema esteja ocupado demais; - Possuir opção de bloqueios de segurança para acesso as configurações do menu, acesso à rede e compartilhamento via USB; <p>CERTIFICAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> - FCC, ERP, EMC Class A e Energy Star ou Portaria 304/2023 INMETRO. <p>Opcionais inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Câmera acoplada ou integrada resolução 4k 30 fps para vídeo, áudio full duplex, com cancelamento de eco acústico e supressão de ruído de fundo, ângulo de visão mínimo de 90° zoom eletrônico de no mínimo 4 x no mínimo 8 mp, auto focus e auto framing, compensação de luz e obturador de privacidade integrado, caso a câmera seja integrada a tela interativa todas as funções deverão ser acessíveis via controle remoto da tela interativa, caso seja acoplada deverá ser do tipo barra all in one, deverá possuir clip padrão para acoplar a tela interativa, cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da tela interativa, a solução deverá funcionar tipo plug in play, sem a necessidade de qualquer software ou drive para seu perfeito funcionamento. <p>SUPORTE MÓVEL ELÉTRICO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte Pedestal móvel contendo 04 rodízios, possuir freios / travas em ao menos 2 rodas, com regulagem de altura elétrico, deve conter controle tipo membrana fixo no suporte e controle remoto para regular a posição das telas, deve possuir padrão vesa compatível com a tela interativa a ser fornecida voltagem bivolt 110/220v <p>CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO</p> <p>Deverá ser fornecido junto com o monitor um software para efetuar toda a gestão remota do equipamento.</p>		
---	--	--



<p>O software deverá ser do mesmo fabricante do monitor, visando total integração e uso de todas as funcionalidades solicitadas.</p> <p>O software poderá ser em nuvem ou local.</p> <p>Se o software for em nuvem do fabricante, deverá ser hospedado dentro do território nacional.</p> <p>Se o software for instalado em ambientes locais deverá permitir instalação em nuvem pública ou privada através de máquinas físicas ou virtuais com sistema operacional Windows Server ou Professional, permitindo instalação, reparo, reinstalação e operação remota.</p> <p>O acesso ao software deve ser restrito, local ou remotamente, por meio de credenciais de acesso (usuário e senha).</p> <p>Deve permitir a criação de múltiplas credenciais de acesso.</p> <p>Deve permitir o monitoramento do status dos players, identificando pontos ativos e inativos.</p> <p>Deve oferecer uma interface centralizada com recursos como lista de dispositivos, status, ajuste de horário, organização em grupos, histórico de uso, e detalhes dos dispositivos.</p> <p>Deve permitir o gerenciamento das aplicações instaladas.</p> <p>Deve possibilitar o cadastro de perfis de usuários com permissões específicas, como administrador, gerenciador de dispositivo e operador de dispositivo.</p> <p>Deve permitir o envio de comando para os Monitores Touch Interativos com no mínimo os seguintes comandos:</p> <p>Power ON – Ligar o dispositivo remotamente;</p> <p>Power OFF – Desligar o dispositivo remotamente;</p> <p>Reboot – Reiniciar o dispositivo remotamente;</p> <p>Input – Alterar fonte de entrada do dispositivo remotamente;</p> <p>Settings – Bloqueio do dispositivo, Bloqueio de acesso ao menu de configurações e ligar/desligar pré-visualização de tela.</p> <p>O software de gerenciamento deve ser perpetuo sem custos recorrentes mensais ou anuais.</p> <p>possuir painel de monitoramento com as seguintes informações:</p> <p>Dispositivos implementados no servidor;</p> <p>Dispositivos Ativos (conectados ao servidor);</p> <p>Usuários registrados no servidor;</p> <p>Total de dispositivos implementados;</p> <p>Aplicativos mais utilizados;</p> <p>Aplicativos instalados recentemente;</p> <p>Status do Firmware dos dispositivos;</p> <p>Erros e avisos</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <p>Deverão ser fornecidos junto com o monitor, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo;</p> <p>Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002;</p> <p>Deverá ser fornecido 01 cabo HDMI para cada equipamento blindado com conectores dourados, com comprimento mínimo de 1,5 metros, compatíveis com o produto ofertado e todos os acessórios necessários para o bom funcionamento do monitor.</p> <p>Deverá ser fornecido 01 cabo USC-B Touch / USB-A de 1,5 metros.</p> <p>Deverá ser fornecido 02 canetas</p> <p>Deverá ser fornecido 01 controle remoto que atenda a todas as funções da tela interativa.</p> <p>Deverá ser fornecido 02 pilhas compatível com o controle remoto.</p> <p>GARANTIA:</p> <p>As telas interativas terão garantia de no mínimo 03 anos a contar da data de recebimento do equipamento O fabricante também deverá fornecer suporte</p>		
---	--	--



	<p>telefônico em português para garantir a boa comunicação com o cliente final ou parceiros de instalações. O Fabricante deve disponibilizar suporte técnico local no Brasil.</p> <p>O suporte móvel deve ter garantia não inferior a 12 meses</p> <p>A Câmera acomplada deve ter garantia não inferior a 12 meses.</p>		
3	<p><u>Tela Interativa 86" com câmera e suporte móvel.</u></p> <p>TELA INTERATIVA 86" COM CAMERA E SUPORTE MÓVEL</p> <p>Tamanho de no mínimo 86" com retroiluminação DLED OU Similar;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resolução mínima de 3840x2160 @ 60Hz em formato 16:9; - Brilho mínimo de 400 cd/m²; - Taxa de contraste típico de 1.200:1 ou superior; <p>Entradas</p> <ul style="list-style-type: none"> * 3x HDMI * 4x USB 3.0 * 1x USB-C - Frontal * 1x Áudio stereo Mini Jack * 1x HDMI Out * 1x Áudio stereo * 2x Touch USB Conectividade * 2x RJ45 * 1x Porta comunicação serial (RS-232) * Bluetooth e Wi-Fi - Possuir aplicação de lousa digital emparcada nativamente, sem a necessidade de computador externo ou OPS; - Possuir player interno com processador embarcado de no mínimo octa Core " A73 x 4 + A 53 x 4 " oito processadores; - Possuir player interno com memória interna mínima de 64GB; - Possuir memória RAM mínima de 8GB; - O peso da tela deverá ser igual ou inferior a 60 Kg; - Possuir furação de fixação no padrão VESA; - Alimentação: Fonte de energia 100 a 240 V ~ (+ / - 10%), 50 / 60 Hz; - Possuir fonte de energia embarcada; - Consumo máximo em stand-by deverá ser de 0.5w; - Deverá possuir temperatura de operação com range mínimo de 0°C~ 40°C; - Ângulo de visão mínimo de (horizontal / vertical)178° / 178° ou superior; - Tempo de resposta do painel de 10 ms ou valor inferior; - Possuir Tela com propriedades Anti-reflexo; - Projetado para operação contínua de 16 horas por dia, 7 dias por semana; - Possuir autofalantes embutidos com no mínimo 2 canais de 15 Watts; - Possuir tecnologia touch do tipo IR; - A função Touch, deve ser embarcada ao monitor, não sendo aceito monitores convencionais com overlay; - Suportar no mínimo 40 toques simultâneos; - Possuir no mínimo 2 canetas produzida em material uniforme, leve e resistente; - Possuir canetas passivas que não necessitem pilhas ou baterias; - Possuir vidro com espessura de 3,2 a 4mm de vidro temperado; - Possuir nativamente espaços reservados para fixação das canetas que o acompanham com fixação magnética. - Não serão aceitos equipamentos com botões frontais físicos, exceto botão liga e desliga. - Possuir no mínimo as seguintes conexões: - Deverá suportar operação com range mínimo de 10 ~90%; <p>FUNÇÕES ESPECIAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir função de anotações sobre imagens estáticas ou vídeos; - Suportar compartilhamento de fonte de vídeo externa através de entrada (HDMI) e espelhamento direto sem fio sem necessidade de estar conectado à rede WiFi; - Possuir nativamente compatibilidade com servidor de e-mail SMTP; 	Unid	1.831



<ul style="list-style-type: none"> - Possuir nativamente compatibilidade com exportação de arquivos para dispositivos móveis via QRCode sem a necessidade de instalar aplicativos para a leitura; - O equipamento deve vir acompanhado de controle remoto infravermelho que permita acessar todas as funcionalidades da tela. - App para visualização e captura de documentos através de uma câmera acoplada; - Deve possuir nativamente a função de cronometro; - Aplicação interativa entre a tela e os dispositivos conectados para realizar votação, questionamentos, seleção de alunos e mensagens; - Sistema operacional Android 14.0 ou superior, play store ou loja de aplicativos embarcada. - Possuir nativamente a função para destacar uma área específica da tela; - Possuir nativamente funcionalidade para gravação de tela para gravar, salvar e compartilhar atividades na tela, este recurso deve gravar toda a tela, imagens e som - Deve possibilitar inserção de telas capturadas no quadro branco, anotações no topo das telas capturadas e congelamento da tela para anotações. - Possuir menu em Língua portuguesa do Brasil - Possuir função Hotspot que permita a conexão de outros dispositivos ao Display para obtenção de acesso à internet via Wi-Fi (WLAN). - Função que permita fácil entrada de dados armazenados, vinculando uma conta pessoal em nuvem (Google Drive, One Drive) - Deve possuir formas, incluindo formas planas bidimensionais e formas geométricas tridimensionais dentro do aplicativo de quadro branco. - Possuir régua para medir ou desenhar linhas, círculos ou formas sem o uso da governante física. - Função que permita o ajuste de brilho automático que opere associada a um sensor de luminosidade embutido no display; - Possuir nativamente recurso de reconhecimento de textos manuscritos que possibilite a digitalização do texto; - Possibilitar compartilhamento sem fio para no mínimo 9 dispositivos simultaneamente via aplicativo e no mínimo 2 dispositivos simultâneos sem a necessidade de aplicativo, podendo ser via bluetooth / cabo ou wi-fi. - Transmissão sem fio da tela do display para ao menos 30 dispositivos pessoais simultâneos; - Possuir recurso para compartilhar a tela da lousa interativa em outras lousas interativas com ou sem fio; - Touchback - Autorizar que qualquer dispositivo conectado sem fio ao display possa controlar o painel; - O telefone celular Android/iOS pode ser usado como um touchpad para controlar a tela; - Possuir modo de proteção ocular; - Função de remoção automática de arquivos para impedir que o espaço de armazenamento do sistema esteja ocupado demais; - Possuir opção de bloqueios de segurança para acesso as configurações do menu, acesso à rede e compartilhamento via USB; <p>CERTIFICAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> - FCC, ERP, EMC Class A e Energy Star ou Portaria 304/2023 INMETRO. <p>Opcionais inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Câmera acoplada ou integrada resolução 4k 30 fps para vídeo, áudio full duplex, com cancelamento de eco acústico e supressão de ruído de fundo, ângulo de visão mínimo de 90° zoom eletrônico de no mínimo 4 x no mínimo 8 mp, auto focus e auto framing, compensação de luz e obturador de privacidade integrado, caso a câmera seja integrada a tela interativa todas as funções deverão ser acessíveis via controle remoto da tela interativa, caso seja acoplada deverá ser do tipo barra all in one, deverá possuir clip padrão para acoplar a tela interativa, cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da tela interativa, a solução deverá funcionar tipo plug in play, sem a necessidade de qualquer software ou drive para seu perfeito 		
--	--	--



<p>funcionamento.</p> <p>SUPORTE MÓVEL ELÉTRICO</p> <p>- Suporte Pedestal móvel contendo 04 rodízios, possuir freios / travas em ao menos 2 rodas, com regulagem de altura elétrico, deve conter controle tipo membrana fixo no suporte e controle remoto para regular a posição das telas, deve possuir padrão vesa compatível com a tela interativa a ser fornecida voltagem bivolt 110/220v</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO</p> <p>Deverá ser fornecido junto com o monitor um software para efetuar toda a gestão remota do equipamento.</p> <p>O software deverá ser do mesmo fabricante do monitor, visando total integração e uso de todas as funcionalidades solicitadas.</p> <p>O software poderá ser em nuvem ou local.</p> <p>Se o software for em nuvem do fabricante, deverá ser hospedado dentro do território nacional.</p> <p>Se o software for instalado em ambientes locais deverá permitir instalação em nuvem pública ou privada através de máquinas físicas ou virtuais com sistema operacional Windows Server ou Professional, permitindo instalação, reparo, reinstalação e operação remota.</p> <p>O acesso ao software deve ser restrito, local ou remotamente, por meio de credenciais de acesso (usuário e senha).</p> <p>Deve permitir a criação de múltiplas credenciais de acesso.</p> <p>Deve permitir o monitoramento do status dos players, identificando pontos ativos e inativos.</p> <p>Deve oferecer uma interface centralizada com recursos como lista de dispositivos, status, ajuste de horário, organização em grupos, histórico de uso, e detalhes dos dispositivos.</p> <p>Deve permitir o gerenciamento das aplicações instaladas.</p> <p>Deve possibilitar o cadastro de perfis de usuários com permissões específicas, como administrador, gerenciador de dispositivo e operador de dispositivo.</p> <p>Deve permitir o envio de comando para os Monitores Touch Interativos com no mínimo os seguintes comandos:</p> <p>Power ON – Ligar o dispositivo remotamente;</p> <p>Power OFF – Desligar o dispositivo remotamente;</p> <p>Reboot – Reiniciar o dispositivo remotamente;</p> <p>Input – Alterar fonte de entrada do dispositivo remotamente;</p> <p>Settings – Bloqueio do dispositivo, Bloqueio de acesso ao menu de configurações e ligar/desligar pré-visualização de tela.</p> <p>O software de gerenciamento deve ser perpetuo sem custos recorrentes mensais ou anuais.</p> <p>possuir painel de monitoramento com as seguintes informações:</p> <p>Dispositivos implementados no servidor;</p> <p>Dispositivos Ativos (conectados ao servidor);</p> <p>Usuários registrados no servidor;</p> <p>Total de dispositivos implementados;</p> <p>Aplicativos mais utilizados;</p> <p>Aplicativos instalados recentemente;</p> <p>Status do Firmware dos dispositivos;</p> <p>Erros e avisos</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <p>Deverão ser fornecidos junto com o monitor, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo;</p> <p>Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002;</p> <p>Deverá ser fornecido 01 cabo HDMI para cada equipamento blindado com conectores dourados, com comprimento mínimo de 1,5 metros, compatíveis com o produto ofertado e todos os acessórios necessários para o bom funcionamento do</p>		
---	--	--



<p>monitor. Deverá ser fornecido 01 cabo USC-B Touch / USB-A de 1,5 metros. Deverá ser fornecido 02 canetas Deverá ser fornecido 01 controle remoto que atenda a todas as funções da tela interativa. Deverá ser fornecido 02 pilhas compatível com o controle remoto. GARANTIA: As telas interativas terão garantia de no mínimo 03 anos a contar da data de recebimento do equipamento O fabricante também deverá fornecer suporte telefônico em português para garantir a boa comunicação com o cliente final ou parceiros de instalações. O Fabricante deve disponibilizar suporte técnico local no Brasil. O suporte móvel deve ter garantia não inferior a 12 meses A Câmera acomplada deve ter garantia não inferior a 12 meses.</p>		
--	--	--

- 7.2. Os quantitativos estimados foram determinados a partir de informações obtidas de dados das secretarias municipais de educação dos municípios consorciados, na quantidade de alunos matriculados na rede pública de ensino, com base nas informações do QEdU: <https://qedu.org.br/>, que é um portal de dados educacionais, no qual se encontra diversas informações sobre a Educação Básica brasileira no nível do país, estados, municípios e também por escola, ora aderido por todos os municípios consorciados do COMGRANBEL.

CONSÓRCIO COMGRANBEL							
Consortado	População	Escolas	Ed. Infantil	Anos Iniciais	Anos Finais	EJA	Ed. Especial
Capim Branco	10.663	5	257	596	0	0	35
Felixlândia	13.978	10	405	622	427	7	34
Florestal	8.045	3	379	439	0	0	19
Itaguara	13.846	4	322	783	0	0	42
Raposos	16.279	9	578	849	0	0	35
São José da Lapa	26.015	13	1.645	1.692	563	44	90
Taquaraçu de Minas	4.224	3	170	280	249	0	40
Vespasiano	129.246	39	3.962	7.970	3.775	421	817
Ribeirão das Neves	329.794	64	12.065	16.042	2.295	1.741	912
TOTAL	552.090	150	19.783	29.273	7.309	2.213	2.024
			TOTAL DE ALUNOS: 60.602				

- 7.3. O quantitativo de 1.831 unidades para cada tamanho de tela (65", 75" e 86") foi estimado considerando o total de 1.800 salas de aula nas 150 escolas dos 9 municípios consorciados. Cada sala de aula receberá uma tela interativa, cujo tamanho será definido conforme as dimensões do ambiente. Contudo, além das salas de aula, a iniciativa também contempla a instalação de telas em outros espaços pedagógicos e administrativos, como bibliotecas, salas de reunião, laboratórios e outros ambientes de ensino, que exigem diferentes dimensões de tela para garantir o melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos disponíveis.
- Portanto, o número total de unidades estimadas leva em consideração a diversidade de ambientes nas escolas e a necessidade de garantir que todos os espaços que exigem uma tela interativa sejam atendidos adequadamente, com equipamentos compatíveis às características e dimensões de cada ambiente.
- 7.4. O estimativo para a contratação ora pretendida para atendimento ao consórcio demandará um valor estimado item pela média de mercado de **R\$ R\$ 132.885.136,27 (cento e trinta e dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e vinte e sete centavos).**



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- 8.1. A aquisição dos materiais será realizada por meio de divisão por itens, conforme previsto no artigo 40, §2º, inciso II e III, da Lei nº 14.133/2021. Essa forma de aquisição permite um melhor aproveitamento das peculiaridades de mercado e ampliação da competitividade, resultando na proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 8.2. O fracionamento por itens é justificado pela natureza divisível do objeto, ampliando a competitividade entre os fornecedores e garantindo a obtenção de melhores preços e condições para o ente público.
- 8.3. A aquisição por itens atende ao princípio da economicidade, pois permite que os municípios consorciados adquiram os itens de acordo com suas necessidades específicas. A estratégia de aquisição por itens não só otimiza os recursos financeiros do município consorciado, mas também assegura a efetividade e a eficiência na distribuição dos equipamentos, atendendo de maneira adequada às necessidades da rede pública de ensino.
- 8.4. A justificativa para o parcelamento ou não da solução está de acordo com o previsto no artigo 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. No presente processo, a contratação pode ser dividida em itens, pois, considerando as características e peculiaridades de comercialização, distribuição e recebimento dos equipamentos, essa divisão não interfere no processo de recebimento, na distribuição dos itens nem na aferição da qualidade dos produtos adquiridos. A divisão por itens garante a eficiência na execução do contrato sem comprometer a integridade e o controle dos processos de entrega e verificação dos equipamentos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

- 9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO:

- 10.1. A contratação para aquisição de telas interativas destinadas às instituições de ensino dos municípios consorciados está vinculada ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) elaborado pelo consórcio. Esse instrumento de planejamento foi embasado em um levantamento realizado junto às unidades escolares, considerando as necessidades pedagógicas, a infraestrutura disponível e os objetivos estratégicos de modernização do ensino na rede pública municipal.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 11.1. O objetivo principal é melhorar a eficiência das compras compartilhadas, assegurando melhores condições aos municípios consorciados para adquirirem telas interativas de qualidade, com segurança na contratação, por meio da comprovação do material ofertado e da livre escolha. Primando pela melhoria da qualidade do ensino e pelo direito de acesso de todos à educação, bem como garantindo aos professores plenas condições de trabalho e às pessoas sem recursos financeiros o acesso a tecnologias educacionais, promovendo a inclusão digital, a dignidade, a integração social e a padronização de direitos fundamentais.
- 11.2. A contratação visa garantir o fornecimento adequado de telas interativas para alunos e professores da rede pública de ensino, promovendo o amplo acesso à educação, a padronização dos recursos tecnológicos nas escolas, a inclusão dos alunos e a melhoria do ambiente de aprendizado, além de proporcionar conforto e segurança no uso dos equipamentos.



- 11.3. Portanto, a pretensão é de se buscar a economicidade, melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, voltado para a qualidade de ensino e a verdadeira inclusão social.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

- 12.1. A presente contratação requer por parte de cada município consórcio o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e acompanhar, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.
- 12.2. O responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Artigo 117 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, responsabilizando-se pela conferência do objeto licitado será indicado por cada município consorciado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 13.1. A sustentabilidade ambiental será considerada na contratação, exigindo, quando aplicável, a utilização de materiais sustentáveis e processos produtivos ecológicos na fabricação das telas interativas, contribuindo para a preservação ambiental.
- 13.2. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como a adoção de práticas de logística reversa para descarte e reciclagem de equipamentos, quando aplicável, nos termos do artigo 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A contratação de empresas que adotem práticas de responsabilidade social e ambiental será incentivada, promovendo um desenvolvimento mais justo e sustentável no fornecimento das telas interativas.
- 13.4. De acordo com as especificações do objeto, não serão necessárias providências prévias ao contrato.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1. Esta equipe de planejamento declara estar contratando com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, viável art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

AMANDA SANTOS CORREA CAMPOS

Departamentos de Compras e Licitações



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto a abertura de processo licitatório, nos termos da lei, para realizar a contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de tela interativa digital para atender aos municípios consorciados e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS (COMGRANBEL), conforme especificações.
- 1.2. A licitação a ser implantada deverá ser Pregão, na forma Eletrônica – Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação, com validade de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período desde que demonstrado a vantajosidade. Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A fundamentação dessa contratação demonstrando a sua necessidade, está detalhada no Estudo Técnico Preliminar em anexo ao termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A presente licitação justifica-se pela necessidade de modernização do ensino nas escolas públicas municipais dos 9 (nove) municípios consorciados, garantindo a incorporação de tecnologias educacionais que favoreçam metodologias ativas de aprendizado e a inclusão digital dos alunos e professores. A aquisição das telas interativas visa aprimorar o processo de ensino-aprendizagem, tornando-o mais dinâmico, acessível e alinhado às diretrizes educacionais vigentes.
- 3.2. Os municípios consorciados atendem um total de 60.602 alunos da educação infantil, ensino fundamental (1º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial, distribuídos em 150 escolas. Para atender essa demanda, serão adquiridas 1.831 telas interativas, considerando a instalação de pelo menos uma unidade por sala de aula e a necessidade de equipamentos adicionais para bibliotecas, laboratórios e salas de reunião.
- 3.3. A definição do quantitativo foi baseada em levantamentos realizados junto às secretarias municipais de educação, levando em conta o número de alunos matriculados e a estrutura física das unidades escolares. Além disso, a escolha das telas interativas se fundamenta na busca por soluções tecnológicas que contribuam para a equidade no acesso à educação digital e a melhoria dos índices de aprendizagem.
- 3.4. A implementação desse projeto reforça o compromisso dos municípios consorciados com a inovação na educação pública, promovendo um ambiente escolar mais interativo e estimulante, preparando os alunos para os desafios da sociedade digital. A contratação das telas interativas permitirá a personalização do ensino, facilitando o aprendizado de estudantes com diferentes necessidades e garantindo maior inclusão no ambiente escolar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

- 4.1. A solução proposta consiste na aquisição e distribuição de Telas Interativas Digitais com câmera e suporte móvel para equipar as instituições de ensino da rede pública municipal dos municípios consorciados. Este consórcio reúne 9 municípios, com um total de 60.602 alunos em 150 escolas e aproximadamente 1.800 salas de aula.
- 4.2. O quantitativo de 1.831 unidades para cada tamanho de tela (65", 75" e 86") foi estimado considerando, além das cerca de 1.800 salas de aula, outros espaços pedagógicos e administrativos, como bibliotecas, salas de reunião, laboratórios e outros ambientes de ensino, que exigem diferentes dimensões de tela para garantir o melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos disponíveis.

40/74

CNPJ: 53.249.431/0001-52

Site: <https://comgranbel.mg.gov.br>e-mail: licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br

Sede do COMGRANBEL:

Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho,
Belo Horizonte - MG, 30170-050

4.3. Os lotes serão adquiridos conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Tela Interativa 65" com câmera e suporte móvel.	Unid.	1831	R\$ 23.224,50	R\$ 42.524.059,50
02	Tela Interativa 75" com câmera e suporte móvel.	Unid.	1831	R\$ 23.982,67	R\$ 43.912.268,77
03	Tela Interativa 86" com câmera e suporte móvel.	Unid.	1831	R\$ 25.368,00	R\$ 46.448.808,00
TOTAL:					R\$ 132.885.136,27

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. UNITÁRIA
1	<p><u>Tela Interativa 65" com câmera e suporte móvel.</u> TELA INTERATIVA 65" COM CAMERA E SUPORTE MÓVEL Tamanho de no mínimo 65" com retroiluminação DLED OU Similar; - Resolução mínima de 3840x2160 @ 60Hz em formato 16:9; - Brilho mínimo de 400 cd/m²; - Taxa de contraste típico de 1.200:1 ou superior; Entradas * 3x HDMI * 4x USB 3.0 * 1x USB-C - Frontal * 1x Áudio stereo Mini Jack * 1x HDMI Out * 1x Áudio stereo * 2x Touch USB Conectividade * 1x RJ45 * 1x Porta comunicação serial (RS-232) * Bluetooth e Wi-Fi - Possuir aplicação de lousa digital emparcada nativamente, sem a necessidade de computador externo ou OPS; - Possuir player interno com processador embarcado de no mínimo octa Core " A73 x 4 + A 53 x 4 " oito processadores; - Possuir player interno com memória interna mínima de 64GB; - Possuir memória RAM mínima de 8GB; - O peso da tela deverá ser igual ou inferior a 40 Kg; - Possuir furação de fixação no padrão VESA; - Alimentação: Fonte de energia 100 a 240 V ~ (+ / - 10%), 50 / 60 Hz; - Possuir fonte de energia embarcada; - Consumo máximo em stand-by deverá ser de 0.5w; - Deverá possuir temperatura de operação com range mínimo de 0°C~ 40°C; - Ângulo de visão mínimo de (horizontal / vertical)178° / 178° ou superior; - Tempo de resposta do painel de 10 ms ou valor inferior; - Possuir Tela com propriedades Anti-reflexo; - Projetado para operação contínua de 16 horas por dia, 7 dias por semana; - Possuir autofalantes embutidos com no mínimo 2 canais de 15 Watts; - Possuir tecnologia touch do tipo IR; - A função Touch, deve ser embarcada ao monitor, não sendo aceito monitores convencionais com overlay; - Suportar no mínimo 40 toques simultâneos; - Possuir no mínimo 2 canetas produzida em material uniforme, leve e resistente;</p>	Unid	1.831

41/74

CNPJ: 53.249.431/0001-52

Site: <https://comgranbel.mg.gov.br>e-mail: licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br

Sede do COMGRANBEL:

Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho,
Belo Horizonte - MG, 30170-050

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 12137F142

<ul style="list-style-type: none"> - Possuir canetas passivas que não necessitem pilhas ou baterias; - Possuir vidro com espessura de 3,2 a 4mm de vidro temperado; - Possuir nativamente espaços reservados para fixação das canetas que o acompanham com fixação magnética. - Não serão aceitos equipamentos com botões frontais físicos, exceto botão liga e desliga. - Possuir no mínimo as seguintes conexões: - Deverá suportar operação com range mínimo de 10 ~90%; FUNÇÕES ESPECIAIS - Possuir função de anotações sobre imagens estáticas ou vídeos; - Suportar compartilhamento de fonte de vídeo externa através de entrada (HDMI) e espelhamento direto sem fio sem necessidade de estar conectado à rede WiFi; - Possuir nativamente compatibilidade com servidor de e-mail SMTP; - Possuir nativamente compatibilidade com exportação de arquivos para dispositivos móveis via QRCode sem a necessidade de instalar aplicativos para a leitura; - O equipamento deve vir acompanhado de controle remoto infravermelho que permita acessar todas as funcionalidades da tela. - App para visualização e captura de documentos através de uma câmera acoplada; - Deve possuir nativamente a função de cronometro; - Aplicação interativa entre a tela e os dispositivos conectados para realizar votação, questionamentos, seleção de alunos e mensagens; - Sistema operacional Android 14.0 ou superior, play store ou loja de aplicativos embarcada. - Possuir nativamente a função para destacar uma área específica da tela; - Possuir nativamente funcionalidade para gravação de tela para gravar, salvar e compartilhar atividades na tela, este recurso deve gravar toda a tela, imagens e som - Deve possibilitar inserção de telas capturadas no quadro branco, anotações no topo das telas capturadas e congelamento da tela para anotações. - Possuir menu em Língua portuguesa do Brasil - Possuir função Hotspot que permita a conexão de outros dispositivos ao Display para obtenção de acesso à internet via Wi-Fi (WLAN). - Função que permita fácil entrada de dados armazenados, vinculando uma conta pessoal em nuvem (Google Drive, One Drive) - Deve possuir formas, incluindo formas planas bidimensionais e formas geométricas tridimensionais dentro do aplicativo de quadro branco. - Possuir réguas para medir ou desenhar linhas, círculos ou formas sem o uso da governante física. - Função que permita o ajuste de brilho automático que opere associada a um sensor de luminosidade embutido no display; - Possuir nativamente recurso de reconhecimento de textos manuscritos que possibilite a digitalização do texto; - Possibilitar compartilhamento sem fio para no mínimo 9 dispositivos simultaneamente via aplicativo e no mínimo 2 dispositivos simultâneos sem a necessidade de aplicativo, podendo ser via bluetooth / cabo ou wi-fi. - Transmissão sem fio da tela do display para ao menos 30 dispositivos pessoais simultâneos; - Possuir recurso para compartilhar a tela da lousa interativa em outras lousas interativas com ou sem fio; - Touchback - Autorizar que qualquer dispositivo conectado sem fio ao display possa controlar o painel; - O telefone celular Android/iOS pode ser usado como um touchpad para controlar a tela; 		
--	--	--



<p>- Possuir modo de proteção ocular;</p> <p>- Função de remoção automática de arquivos para impedir que o espaço de armazenamento do sistema esteja ocupado demais;</p> <p>- Possuir opção de bloqueios de segurança para acesso as configurações do menu, acesso à rede e compartilhamento via USB;</p> <p>CERTIFICAÇÕES</p> <p>- FCC, ERP, EMC Class A e Energy Star ou Portaria 304/2023 INMETRO.</p> <p>Opcionais inclusos:</p> <p>- Câmera acoplada ou integrada resolução 4k 30 fps para vídeo, áudio full duplex, com cancelamento de eco acústico e supressão de ruído de fundo, ângulo de visão mínimo de 90º zoom eletrônico de no mínimo 4 x no mínimo 8 mp, auto focus e auto framing, compensação de luz e obturador de privacidade integrado, caso a câmera seja integrada a tela interativa todas as funções deverão ser acessíveis via controle remoto da tela interativa, caso seja acoplada deverá ser do tipo barra all in one, deverá possuir clip padrão para acoplar a tela interativa, cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da tela interativa, a solução deverá funcionar tipo plug in play, sem a necessidade de qualquer software ou drive para seu perfeito funcionamento.</p> <p>SUPORTE MÓVEL ELÉTRICO</p> <p>- Suporte Pedestal móvel contendo 04 rodízios, possuir freios / travas em ao menos 2 rodas, com regulagem de altura elétrico, deve conter controle tipo membrana fixo no suporte e controle remoto para regular a posição das telas, deve possuir padrão vesa compatível com a tela interativa a ser fornecida voltagem bivolt 110/220v</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO</p> <p>Deverá ser fornecido junto com o monitor um software para efetuar toda a gestão remota do equipamento.</p> <p>O software deverá ser do mesmo fabricante do monitor, visando total integração e uso de todas as funcionalidades solicitadas.</p> <p>O software poderá ser em nuvem ou local.</p> <p>Se o software for em nuvem do fabricante, deverá ser hospedado dentro do território nacional.</p> <p>Se o software for instalado em ambientes locais deverá permitir instalação em nuvem pública ou privada através de máquinas físicas ou virtuais com sistema operacional Windows Server ou Professional, permitindo instalação, reparo, reinstalação e operação remota.</p> <p>O acesso ao software deve ser restrito, local ou remotamente, por meio de credenciais de acesso (usuário e senha).</p> <p>Deve permitir a criação de múltiplas credenciais de acesso.</p> <p>Deve permitir o monitoramento do status dos players, identificando pontos ativos e inativos.</p> <p>Deve oferecer uma interface centralizada com recursos como lista de dispositivos, status, ajuste de horário, organização em grupos, histórico de uso, e detalhes dos dispositivos.</p> <p>Deve permitir o gerenciamento das aplicações instaladas.</p> <p>Deve possibilitar o cadastro de perfis de usuários com permissões específicas, como administrador, gerenciador de dispositivo e operador de dispositivo.</p> <p>Deve permitir o envio de comando para os Monitores Touch Interativos com no mínimo os seguintes comandos:</p> <p>Power ON – Ligar o dispositivo remotamente;</p> <p>Power OFF – Desligar o dispositivo remotamente;</p> <p>Reboot – Reiniciar o dispositivo remotamente;</p> <p>Input – Alterar fonte de entrada do dispositivo remotamente;</p> <p>Settings – Bloqueio do dispositivo, Bloqueio de acesso ao menu de configurações e ligar/desligar pré-visualização de tela.</p> <p>O software de gerenciamento deve ser perpetuo sem custos recorrentes mensais</p>		
--	--	--



	<p>ou anuais. possuir painel de monitoramento com as seguintes informações: Dispositivos implementados no servidor; Dispositivos Ativos (conectados ao servidor); Usuários registrados no servidor; Total de dispositivos implementados; Aplicativos mais utilizados; Aplicativos instalados recentemente; Status do Firmware dos dispositivos; Erros e avisos ACESSÓRIOS Deverão ser fornecidos junto com o monitor, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo; Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002; Deverá ser fornecido 01 cabo HDMI para cada equipamento blindado com conectores dourados, com comprimento mínimo de 1,5 metros, compatíveis com o produto ofertado e todos os acessórios necessários para o bom funcionamento do monitor. Deverá ser fornecido 01 cabo USC-B Touch / USB-A de 1,5 metros. Deverá ser fornecido 02 canetas Deverá ser fornecido 01 controle remoto que atenda a todas as funções da tela interativa. Deverá ser fornecido 02 pilhas compatível com o controle remoto. GARANTIA: As telas interativas terão garantia de no mínimo 03 anos a contar da data de recebimento do equipamento O fabricante também deverá fornecer suporte telefônico em português para garantir a boa comunicação com o cliente final ou parceiros de instalações. O Fabricante deve disponibilizar suporte técnico local no Brasil. O suporte móvel deve ter garantia não inferior a 12 meses A Câmera acomplada deve ter garantia não inferior a 12 meses.</p>		
2	<p>Tela Interativa 75" com câmera e suporte móvel. TELA INTERATIVA 75" COM CAMERA E SUPORTE MÓVEL Tamanho de no mínimo 75" com retroiluminação DLED OU Similar; - Resolução mínima de 3840x2160 @ 60Hz em formato 16:9; - Brilho mínimo de 400 cd/m²; - Taxa de contraste típico de 1.200:1 ou superior; Entradas * 3x HDMI * 4x USB 3.0 * 1x USB-C - Frontal * 1x Áudio stereo Mini Jack * 1x HDMI Out * 1x Áudio stereo * 2x Touch USB Conectividade * 2x RJ45 * 1x Porta comunicação serial (RS-232) * Bluetooth e Wi-Fi - Possuir aplicação de lousa digital emparcada nativamente, sem a necessidade de computador externo ou OPS; - Possuir player interno com processador embarcado de no mínimo octa Core " A73 x 4 + A 53 x 4 " oito processadores; - Possuir player interno com memória interna mínima de 64GB; - Possuir memória RAM mínima de 8GB; - O peso da tela deverá ser igual ou inferior a 50 Kg; - Possuir furação de fixação no padrão VESA;</p>	Unid	1.831



<ul style="list-style-type: none"> - Alimentação: Fonte de energia 100 a 240 V ~ (+ / - 10%), 50 / 60 Hz; - Possuir fonte de energia embarcada; - Consumo máximo em stand-by deverá ser de 0.5w; - Deverá possuir temperatura de operação com range mínimo de 0°C~ 40°C; - Ângulo de visão mínimo de (horizontal / vertical) 178° / 178° ou superior; - Tempo de resposta do painel de 10 ms ou valor inferior; - Possuir Tela com propriedades Anti-reflexo; - Projetado para operação contínua de 16 horas por dia, 7 dias por semana; - Possuir autofalantes embutidos com no mínimo 2 canais de 15 Watts; - Possuir tecnologia touch do tipo IR; - A função Touch, deve ser embarcada ao monitor, não sendo aceito monitores convencionais com overlay; - Suportar no mínimo 40 toques simultâneos; - Possuir no mínimo 2 canetas produzida em material uniforme, leve e resistente; - Possuir canetas passivas que não necessitem pilhas ou baterias; - Possuir vidro com espessura de 3,2 a 4mm de vidro temperado; - Possuir nativamente espaços reservados para fixação das canetas que o acompanham com fixação magnética. - Não serão aceitos equipamentos com botões frontais físicos, exceto botão liga e desliga. - Possuir no mínimo as seguintes conexões: - Deverá suportar operação com range mínimo de 10 ~90%; FUNÇÕES ESPECIAIS - Possuir função de anotações sobre imagens estáticas ou vídeos; - Suportar compartilhamento de fonte de vídeo externa através de entrada (HDMI) e espelhamento direto sem fio sem necessidade de estar conectado à rede WiFi; - Possuir nativamente compatibilidade com servidor de e-mail SMTP; - Possuir nativamente compatibilidade com exportação de arquivos para dispositivos móveis via QRCode sem a necessidade de instalar aplicativos para a leitura; - O equipamento deve vir acompanhado de controle remoto infravermelho que permita acessar todas as funcionalidades da tela. - App para visualização e captura de documentos através de uma câmera acoplada; - Deve possuir nativamente a função de cronometro; - Aplicação interativa entre a tela e os dispositivos conectados para realizar votação, questionamentos, seleção de alunos e mensagens; - Sistema operacional Android 14.0 ou superior, play store ou loja de aplicativos embarcada. - Possuir nativamente a função para destacar uma área específica da tela; - Possuir nativamente funcionalidade para gravação de tela para gravar, salvar e compartilhar atividades na tela, este recurso deve gravar toda a tela, imagens e som - Deve possibilitar inserção de telas capturadas no quadro branco, anotações no topo das telas capturadas e congelamento da tela para anotações. - Possuir menu em Língua portuguesa do Brasil - Possuir função Hotspot que permita a conexão de outros dispositivos ao Display para obtenção de acesso à internet via Wi-Fi (WLAN). - Função que permita fácil entrada de dados armazenados, vinculando uma conta pessoal em nuvem (Google Drive, One Drive) - Deve possuir formas, incluindo formas planas bidimensionais e formas geométricas tridimensionais dentro do aplicativo de quadro branco. - Possuir réguas para medir ou desenhar linhas, círculos ou formas sem o uso da governante física. - Função que permita o ajuste de brilho automático que opere associada a um 		
--	--	--



<p>sensor de luminosidade embutido no display;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir nativamente recurso de reconhecimento de textos manuscritos que possibilite a digitalização do texto; - Possibilitar compartilhamento sem fio para no mínimo 9 dispositivos simultaneamente via aplicativo e no mínimo 2 dispositivos simultâneos sem a necessidade de aplicativo, podendo ser via bloetooth / cabo ou wi-fi. - Transmissão sem fio da tela do display para ao menos 30 dispositivos pessoais simultâneos; - Possuir recurso para compartilhar a tela da lousa interativa em outras lousas interativas com ou sem fio; - Touchback - Autorizar que qualquer dispositivo conectado sem fio ao display possa controlar o painel; - O telefone celular Android/iOS pode ser usado como um touchpad para controlar a tela; - Possuir modo de proteção ocular; - Função de remoção automática de arquivos para impedir que o espaço de armazenamento do sistema esteja ocupado demais; - Possuir opção de bloqueios de segurança para acesso as configurações do menu, acesso à rede e compartilhamento via USB; <p>CERTIFICAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> - FCC, ERP, EMC Class A e Energy Star ou Portaria 304/2023 INMETRO. <p>Opcionais inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Câmera acoplada ou integrada resolução 4k 30 fps para vídeo, áudio full duplex, com cancelamento de eco acústico e supressão de ruído de fundo, ângulo de visão mínimo de 90º zoom eletrônico de no mínimo 4 x no mínimo 8 mp, auto focus e auto framing, compensação de luz e obturador de privacidade integrado, caso a câmera seja integrada a tela interativa todas as funções deverão ser acessíveis via controle remoto da tela interativa, caso seja acoplada deverá ser do tipo barra all in one, deverá possuir clip padrão para acoplar a tela interativa, cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da tela interativa, a solução deverá funcionar tipo plug in play, sem a necessidade de qualquer software ou drive para seu perfeito funcionamento. <p>SUPORTE MÓVEL ELÉTRICO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte Pedestal móvel contendo 04 rodízios, possuir freios / travas em ao menos 2 rodas, com regulagem de altura elétrico, deve conter controle tipo membrana fixo no suporte e controle remoto para regular a posição das telas, deve possuir padrão vesa compatível com a tela interativa a ser fornecida voltagem bivolt 110/220v <p>CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO</p> <p>Deverá ser fornecido junto com o monitor um software para efetuar toda a gestão remota do equipamento.</p> <p>O software deverá ser do mesmo fabricante do monitor, visando total integração e uso de todas as funcionalidades solicitadas.</p> <p>O software poderá ser em nuvem ou local.</p> <p>Se o software for em nuvem do fabricante, deverá ser hospedado dentro do território nacional.</p> <p>Se o software for instalado em ambientes locais deverá permitir instalação em nuvem pública ou privada através de máquinas físicas ou virtuais com sistema operacional Windows Server ou Professional, permitindo instalação, reparo, reinstalação e operação remota.</p> <p>O acesso ao software deve ser restrito, local ou remotamente, por meio de credenciais de acesso (usuário e senha).</p> <p>Deve permitir a criação de múltiplas credenciais de acesso.</p> <p>Deve permitir o monitoramento do status dos players, identificando pontos ativos e inativos.</p> <p>Deve oferecer uma interface centralizada com recursos como lista de dispositivos,</p>		
---	--	--



	<p>status, ajuste de horário, organização em grupos, histórico de uso, e detalhes dos dispositivos.</p> <p>Deve permitir o gerenciamento das aplicações instaladas.</p> <p>Deve possibilitar o cadastro de perfis de usuários com permissões específicas, como administrador, gerenciador de dispositivo e operador de dispositivo.</p> <p>Deve permitir o envio de comando para os Monitores Touch Interativos com no mínimo os seguintes comandos:</p> <p>Power ON – Ligar o dispositivo remotamente;</p> <p>Power OFF – Desligar o dispositivo remotamente;</p> <p>Reboot – Reiniciar o dispositivo remotamente;</p> <p>Input – Alterar fonte de entrada do dispositivo remotamente;</p> <p>Settings – Bloqueio do dispositivo, Bloqueio de acesso ao menu de configurações e ligar/desligar pré-visualização de tela.</p> <p>O software de gerenciamento deve ser perpetuo sem custos recorrentes mensais ou anuais.</p> <p>possuir painel de monitoramento com as seguintes informações:</p> <p>Dispositivos implementados no servidor;</p> <p>Dispositivos Ativos (conectados ao servidor);</p> <p>Usuários registrados no servidor;</p> <p>Total de dispositivos implementados;</p> <p>Aplicativos mais utilizados;</p> <p>Aplicativos instalados recentemente;</p> <p>Status do Firmware dos dispositivos;</p> <p>Erros e avisos</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <p>Deverão ser fornecidos junto com o monitor, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo;</p> <p>Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002;</p> <p>Deverá ser fornecido 01 cabo HDMI para cada equipamento blindado com conectores dourados, com comprimento mínimo de 1,5 metros, compatíveis com o produto ofertado e todos os acessórios necessários para o bom funcionamento do monitor.</p> <p>Deverá ser fornecido 01 cabo USC-B Touch / USB-A de 1,5 metros.</p> <p>Deverá ser fornecido 02 canetas</p> <p>Deverá ser fornecido 01 controle remoto que atenda a todas as funções da tela interativa.</p> <p>Deverá ser fornecido 02 pilhas compatível com o controle remoto.</p> <p>GARANTIA:</p> <p>As telas interativas terão garantia de no mínimo 03 anos a contar da data de recebimento do equipamento O fabricante também deverá fornecer suporte telefônico em português para garantir a boa comunicação com o cliente final ou parceiros de instalações. O Fabricante deve disponibilizar suporte técnico local no Brasil.</p> <p>O suporte móvel deve ter garantia não inferior a 12 meses</p> <p>A Câmera acomodada deve ter garantia não inferior a 12 meses.</p>		
3	<p><u>Tela Interativa 86" com câmera e suporte móvel.</u></p> <p>TELA INTERATIVA 86" COM CAMERA E SUPORTE MÓVEL</p> <p>Tamanho de no mínimo 86" com retroiluminação DLED OU Similar;</p> <p>- Resolução mínima de 3840x2160 @ 60Hz em formato 16:9; - Brilho mínimo de 400 cd/m²;</p> <p>- Taxa de contraste típico de 1.200:1 ou superior;</p> <p>Entradas</p> <p>* 3x HDMI</p> <p>* 4x USB 3.0</p> <p>* 1x USB-C - Frontal</p>	Unid	1.831



	<ul style="list-style-type: none"> * 1x Áudio stereo Mini Jack * 1x HDMI Out * 1x Áudio stereo * 2x Touch USB Conectividade * 2x RJ45 * 1x Porta comunicação serial (RS-232) * Bluetooth e Wi-Fi - Possuir aplicação de lousa digital emparcada nativamente, sem a necessidade de computador externo ou OPS; - Possuir player interno com processador embarcado de no mínimo octa Core " A73 x 4 + A 53 x 4 " oito processadores; - Possuir player interno com memória interna mínima de 64GB; - Possuir memória RAM mínima de 8GB; - O peso da tela deverá ser igual ou inferior a 60 Kg; - Possuir furação de fixação no padrão VESA; - Alimentação: Fonte de energia 100 a 240 V ~ (+ / - 10%), 50 / 60 Hz; - Possuir fonte de energia embarcada; - Consumo máximo em stand-by deverá ser de 0.5w; - Deverá possuir temperatura de operação com range mínimo de 0°C~ 40°C; - Ângulo de visão mínimo de (horizontal / vertical) 178° / 178° ou superior; - Tempo de resposta do painel de 10 ms ou valor inferior; - Possuir Tela com propriedades Anti-reflexo; - Projetado para operação contínua de 16 horas por dia, 7 dias por semana; - Possuir autofalantes embutidos com no mínimo 2 canais de 15 Watts; - Possuir tecnologia touch do tipo IR; - A função Touch, deve ser embarcada ao monitor, não sendo aceito monitores convencionais com overlay; - Suportar no mínimo 40 toques simultâneos; - Possuir no mínimo 2 canetas produzida em material uniforme, leve e resistente; - Possuir canetas passivas que não necessitem pilhas ou baterias; - Possuir vidro com espessura de 3,2 a 4mm de vidro temperado; - Possuir nativamente espaços reservados para fixação das canetas que o acompanham com fixação magnética. - Não serão aceitos equipamentos com botões frontais físicos, exceto botão liga e desliga. - Possuir no mínimo as seguintes conexões: - Deverá suportar operação com range mínimo de 10 ~90%; FUNÇÕES ESPECIAIS - Possuir função de anotações sobre imagens estáticas ou vídeos; - Suportar compartilhamento de fonte de vídeo externa através de entrada (HDMI) e espelhamento direto sem fio sem necessidade de estar conectado à rede WiFi; - Possuir nativamente compatibilidade com servidor de e-mail SMTP; - Possuir nativamente compatibilidade com exportação de arquivos para dispositivos móveis via QRCode sem a necessidade de instalar aplicativos para a leitura; - O equipamento deve vir acompanhado de controle remoto infravermelho que permita acessar todas as funcionalidades da tela. - App para visualização e captura de documentos através de uma câmera acoplada; - Deve possuir nativamente a função de cronometro; - Aplicação interativa entre a tela e os dispositivos conectados para realizar votação, questionamentos, seleção de alunos e mensagens; - Sistema operacional Android 14.0 ou superior, play store ou loja de aplicativos embarcada. - Possuir nativamente a função para destacar uma área específica da tela; - Possuir nativamente funcionalidade para gravação de tela para gravar, salvar e 		
--	--	--	--



	<p>compartilhar atividades na tela, este recurso deve gravar toda a tela, imagens e som</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possibilitar inserção de telas capturadas no quadro branco, anotações no topo das telas capturadas e congelamento da tela para anotações. - Possuir menu em Língua portuguesa do Brasil - Possuir função Hotspot que permita a conexão de outros dispositivos ao Display para obtenção de acesso à internet via Wi-Fi (WLAN). - Função que permita fácil entrada de dados armazenados, vinculando uma conta pessoal em nuvem (Google Drive, One Drive) - Deve possuir formas, incluindo formas planas bidimensionais e formas geométricas tridimensionais dentro do aplicativo de quadro branco. - Possuir réguas para medir ou desenhar linhas, círculos ou formas sem o uso da governante física. - Função que permita o ajuste de brilho automático que opere associada a um sensor de luminosidade embutido no display; - Possuir nativamente recurso de reconhecimento de textos manuscritos que possibilite a digitalização do texto; - Possibilitar compartilhamento sem fio para no mínimo 9 dispositivos simultaneamente via aplicativo e no mínimo 2 dispositivos simultâneos sem a necessidade de aplicativo, podendo ser via bluetooth / cabo ou wi-fi. - Transmissão sem fio da tela do display para ao menos 30 dispositivos pessoais simultâneos; - Possuir recurso para compartilhar a tela da lousa interativa em outras lousas interativas com ou sem fio; - Touchback - Autorizar que qualquer dispositivo conectado sem fio ao display possa controlar o painel; - O telefone celular Android/iOS pode ser usado como um touchpad para controlar a tela; - Possuir modo de proteção ocular; - Função de remoção automática de arquivos para impedir que o espaço de armazenamento do sistema esteja ocupado demais; - Possuir opção de bloqueios de segurança para acesso as configurações do menu, acesso à rede e compartilhamento via USB; <p>CERTIFICAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> - FCC, ERP, EMC Class A e Energy Star ou Portaria 304/2023 INMETRO. <p>Opcionais inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Câmera acoplada ou integrada resolução 4k 30 fps para vídeo, áudio full duplex, com cancelamento de eco acústico e supressão de ruído de fundo, ângulo de visão mínimo de 90° zoom eletrônico de no mínimo 4 x no mínimo 8 mp, auto focus e auto framing, compensação de luz e obturador de privacidade integrado, caso a câmera seja integrada a tela interativa todas as funções deverão ser acessíveis via controle remoto da tela interativa, caso seja acoplada deverá ser do tipo barra all in one, deverá possuir clip padrão para acoplar a tela interativa, cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da tela interativa, a solução deverá funcionar tipo plug in play, sem a necessidade de qualquer software ou drive para seu perfeito funcionamento. <p>SUPORTE MÓVEL ELÉTRICO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte Pedestal móvel contendo 04 rodízios, possuir freios / travas em ao menos 2 rodas, com regulagem de altura elétrica, deve conter controle tipo membrana fixo no suporte e controle remoto para regular a posição das telas, deve possuir padrão vesa compatível com a tela interativa a ser fornecida voltagem bivolt 110/220v <p>CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO</p> <p>Deverá ser fornecido junto com o monitor um software para efetuar toda a gestão remota do equipamento.</p> <p>O software deverá ser do mesmo fabricante do monitor, visando total integração</p>		
--	---	--	--



<p>e uso de todas as funcionalidades solicitadas.</p> <p>O software poderá ser em nuvem ou local.</p> <p>Se o software for em nuvem do fabricante, deverá ser hospedado dentro do território nacional.</p> <p>Se o software for instalado em ambientes locais deverá permitir instalação em nuvem pública ou privada através de máquinas físicas ou virtuais com sistema operacional Windows Server ou Professional, permitindo instalação, reparo, reinstalação e operação remota.</p> <p>O acesso ao software deve ser restrito, local ou remotamente, por meio de credenciais de acesso (usuário e senha).</p> <p>Deve permitir a criação de múltiplas credenciais de acesso.</p> <p>Deve permitir o monitoramento do status dos players, identificando pontos ativos e inativos.</p> <p>Deve oferecer uma interface centralizada com recursos como lista de dispositivos, status, ajuste de horário, organização em grupos, histórico de uso, e detalhes dos dispositivos.</p> <p>Deve permitir o gerenciamento das aplicações instaladas.</p> <p>Deve possibilitar o cadastro de perfis de usuários com permissões específicas, como administrador, gerenciador de dispositivo e operador de dispositivo.</p> <p>Deve permitir o envio de comando para os Monitores Touch Interativos com no mínimo os seguintes comandos:</p> <p>Power ON – Ligar o dispositivo remotamente;</p> <p>Power OFF – Desligar o dispositivo remotamente;</p> <p>Reboot – Reiniciar o dispositivo remotamente;</p> <p>Input – Alterar fonte de entrada do dispositivo remotamente;</p> <p>Settings – Bloqueio do dispositivo, Bloqueio de acesso ao menu de configurações e ligar/desligar pré-visualização de tela.</p> <p>O software de gerenciamento deve ser perpetuo sem custos recorrentes mensais ou anuais.</p> <p>possuir painel de monitoramento com as seguintes informações:</p> <p>Dispositivos implementados no servidor;</p> <p>Dispositivos Ativos (conectados ao servidor);</p> <p>Usuários registrados no servidor;</p> <p>Total de dispositivos implementados;</p> <p>Aplicativos mais utilizados;</p> <p>Aplicativos instalados recentemente;</p> <p>Status do Firmware dos dispositivos;</p> <p>Erros e avisos</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <p>Deverão ser fornecidos junto com o monitor, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo;</p> <p>Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002;</p> <p>Deverá ser fornecido 01 cabo HDMI para cada equipamento blindado com conectores dourados, com comprimento mínimo de 1,5 metros, compatíveis com o produto ofertado e todos os acessórios necessários para o bom funcionamento do monitor.</p> <p>Deverá ser fornecido 01 cabo USC-B Touch / USB-A de 1,5 metros.</p> <p>Deverá ser fornecido 02 canetas</p> <p>Deverá ser fornecido 01 controle remoto que atenda a todas as funções da tela interativa.</p> <p>Deverá ser fornecido 02 pilhas compatível com o controle remoto.</p> <p>GARANTIA:</p> <p>As telas interativas terão garantia de no mínimo 03 anos a contar da data de recebimento do equipamento O fabricante também deverá fornecer suporte telefônico em português para garantir a boa comunicação com o cliente final ou</p>		
---	--	--



parceiros de instalações. O Fabricante deve disponibilizar suporte técnico local no Brasil. O suporte móvel deve ter garantia não inferior a 12 meses A Câmera acomplada deve ter garantia não inferior a 12 meses.		
---	--	--

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Da Habilitação:

5.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1.2. Habilitação Jurídica:

- 5.1.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;
- 5.1.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 5.1.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.1.2.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 5.1.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

51/74

CNPJ: 53.249.431/0001-52

Site: <https://comgranbel.mg.gov.br>e-mail: licitacoescontratos@comgranbel.mg.gov.br

Sede do COMGRANBEL:

Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho,
Belo Horizonte - MG, 30170-050

com o objeto contratual;

- 5.1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.1.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre ;
- 5.1.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.1.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.1.4. Habilitação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

- 5.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 5.1.4.2. Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico-financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863).
- 5.1.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

5.1.5. Habilitação Técnica (art. 18, IX da Lei 14.133/2021):

- 5.1.5.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto “Telas Interativas” do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 5% (cinco por cento) do quantitativo do item arrematado.
- 5.1.5.2. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

5.1.6. Das Amostras:

- 5.1.6.1. Fica facultado ao consórcio a solicitação de amostras para confirmar o pleno atendimento ao termo de referência, em caso de convocação, o licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar uma amostra dos produtos licitados, no prazo máximo de 10 dias após ser convocado via chat da sessão pública.
- 5.1.6.2. A entrega de amostra faz-se necessária para garantir que o produto fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.
- 5.1.6.3. A amostra deverá ser entregue em embalagem com as mesmas descrições do Edital,

52/74

CNPJ: 53.249.431/0001-52

Site: <https://comgranbel.mg.gov.br>

e-mail: licitacoescontratos@comgranbel.mg.gov.br

Sede do COMGRANBEL:

Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho,
Belo Horizonte - MG, 30170-050



identificadas e acompanhadas de comprovantes de entrega, preenchido assinado e datado legalmente em papel oficial da empresa, ficando uma via acompanhando a amostra no local e entregue no Departamento de Licitações do COMGRANBEL na rua Matias Cardoso, nº 11, 4º andar - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP-30170-050. Período de recebimento: de 9h às 12h e de 13h às 16h de segunda a sexta-feira.

- 5.1.6.4. A amostra aprovada ou não, deverá ser recolhida em até 5 dias após a avaliação da equipe técnica.
- 5.1.6.5. A amostra dos produtos deverá ser do tamanho solicitado no edital,
- 5.1.6.6. A Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra poderá ser descartada.
- 5.1.6.7. Será recusado o produto da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido, o material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada.
- 5.1.6.8. Caso a CONTRATANTE constatare qualquer divergência entre o produto aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a CONTRATADA deverá substituir os itens às suas expensas.

6. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. Todos os produtos deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob pena de desclassificação da proposta ou de devolução dos produtos entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.
- 6.2. Não será permitida a subcontratação.
- 6.3. **Execução do Objeto**
 - 6.3.1. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, entrega, instalação e treinamento para uso das telas interativas, garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos nas unidades escolares atendidas pelo consórcio.
 - 6.3.2. **Prazos e Condições**
 - 6.3.2.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 60 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.
 - 6.3.2.2. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 36 meses contra defeitos de fabricação, incluindo suporte técnico e reposição de peças sem ônus para a administração pública.
 - 6.3.2.3. Em caso de defeito identificado, a empresa deverá realizar a substituição do equipamento no prazo máximo de 07 dias corridos, garantindo a continuidade do uso sem prejuízo às atividades escolares.
 - 6.3.2.4. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser realizada por profissionais capacitados, assegurando a correta fixação, configuração e funcionamento das telas interativas.
 - 6.3.2.5. A contratada deverá fornecer treinamento aos professores e profissionais da rede pública de ensino sobre o uso adequado das telas interativas, abrangendo funcionalidades, recursos pedagógicos e manutenção básica dos equipamentos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 7.1. A forma de seleção se dará por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da legislação vigente, garantindo maior competitividade, transparência e eficiência na contratação.
- 7.2. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Item**, garantindo a ampla participação de fornecedores.
- 7.3. Será considerado primeiro classificado o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, **apresentar a proposta de menor preço para o respectivo item**, atendendo integralmente aos requisitos técnicos exigidos.
- 7.4. O pregão será realizado no **modo aberto**, possibilitando a oferta de lances sucessivos durante a fase de disputa, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

53/74

CNPJ: 53.249.431/0001-52

Site: <https://comgranbel.mg.gov.br>e-mail: licitacoescontratos@comgranbel.mg.gov.br

Sede do COMGRANBEL:

Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho,
Belo Horizonte - MG, 30170-050

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 12137F142

8. GESTÃO DO CONTRATO/SRP:

- 8.1. O responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Artigo 117 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, responsabilizando-se pela conferência do objeto licitado, será indicado posteriormente pelo Órgão Requisitante;
- 8.2. Será de responsabilidade de cada município consorciado determinar a rotina de fiscalização e monitoramento da execução do contrato, de maneira a garantir a execução correta da prestação dos serviços.
- 8.3. O responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Artigo 117 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, responsabilizando-se pela conferência do objeto licitado será indicado pelo município consorciado na assinatura do contrato.
- 8.4. Ao gestor do contrato/ata caberá:
 - 8.4.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
 - 8.4.2. Verificar se a entrega de materiais foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
 - 8.4.3. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
 - 8.4.4. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
 - 8.4.5. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
 - 8.4.6. Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
 - 8.4.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - 8.4.8. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.
- 8.5. Ao fiscal do contrato/ata caberá:
 - 8.5.1. Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
 - 8.5.2. Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
 - 8.5.3. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
 - 8.5.4. Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
 - 8.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
 - 8.5.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
 - 8.5.7. Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
 - 8.5.8. Fiscalizar os pagamentos efetuados.
 - 8.5.9. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência
 - 8.5.10. Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Não sendo possível a solução



- das ocorrências que deram origem às Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à Autoridade competente, para providenciar as penalidades cabíveis;
- 8.5.11. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 8.5.12. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 8.5.13. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 9.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida licitação, se dará:
- 9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 9.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 9.1.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, juntamente com as cópias das certidões negativas solicitadas. Para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.
- 9.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 9.1.5. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do órgão contratante, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.
- 9.1.6. O termo de contrato poderá ser simplificado ou representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 9.1.7. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.1.8. O pagamento somente será realizado para os produtos ou prestação de serviços constantes da Ordem de Fornecimento emitido pelo Consorciado.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Da contratada:

- 10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais nas exatas condições e valores registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento.
- 10.1.2. Para fornecimento dos produtos previstos no Termo de Referência deverá:
- 10.1.2.1. Entregar os produtos disponíveis em estoque imediatamente, após a emissão da ordem de fornecimento;
- 10.1.2.2. Entregar os produtos não disponíveis em estoque em, no máximo 30 (trinta) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento;



10.1.2.3. Fornecer produtos com no mínimo 12 meses de garantia;

10.1.2.4. Os materiais deverão vir em embalagem original;

10.1.3. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.

10.1.4. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município, seus membros ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

10.1.5. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. O COMGRANBEL e o(s) município(s) consórciado(s) não aceitará(ão), não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.1.7. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, o material rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

10.2. Da contrate:

10.2.1. Encaminhar a Ordem de Fornecimento ao FORNECEDOR de acordo com as suas necessidades.

10.2.2. Realizar análise periódica da prestação de serviços fornecidos.

10.2.3. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos produtos com apresentação de Nota Fiscal, desde que os produtos tenham sido inspecionados e aceitos pelo servidor responsável no setor requisitante.

10.2.4. Fiscalizar os produtos entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.2.5. Informar ao FORNECEDOR o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

10.2.6. Permitir acesso dos empregados do FORNECEDOR às dependências do Município para a entrega dos produtos.

10.2.7. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta ATA, sem anuência da Administração.

10.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR.

10.2.9. Devolver os produtos que não estiverem em perfeito estado para a utilização.

10.2.10. Comunicar ao FORNECEDOR, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10.3. Do Reajuste:

10.3.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de validade da proposta.

10.3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 10.3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.3.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.4. Das Sanções:

- 10.4.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Consórcio pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 11.1.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da Certidões negativas solicitadas.
- 11.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 11.1.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.
- 11.1.4. O termo de contrato poderá ser simplificado ou representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 11.1.5. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.1.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.1.7. O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Ordem de Fornecimento emitido pelo município Consorciado.

12. DO VALOR ESTIMADO:

- 14.2. O valor total estimado é de **R\$ 132.885.136,27** (cento e trinta e dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e vinte sete centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1. O(a) Ordenador(a) de Despesas do Órgão Requisitante declara estar ciente de que o Procedimento será realizado em conformidade com as exigências da legislação em vigor, bem como nos termos da Lei 101 / 00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 13.2. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.



14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Departamento de Licitações e Contratos e encontram-se anexados a pasta do processo licitatório, estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência do Consórcio, bem como integra o processo administrativo e tem abaixo como parte integrante:

14.1.1. O presente Termo de Referência segue assinado pelo fiscal do contratado e pela autoridade competente.

NATHÁLIA ILCE ROCHA PERDIGÃO
Autoridade Competente

AMANDA SANTOS CORREA CAMPOS
Departamentos de Compras e Licitações



ANEXO IV:
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(não inserir dados que identifique a empresa)

Processo Administrativo nº **xxxx**/2025

Pregão Eletrônico nº **xxx**/2025

Tipo: Menor Preço Por Item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
TOTAL					R\$

Total: R\$ 0,00 (valor por extenso)

- A presente proposta atende integralmente ao descritivo técnico.
- Validade da Proposta: 60 dias
- Prazo de Entrega: de 30 (trinta) dias úteis
- A proposta comercial deverá conter os valores/descontos unitários e totais de todos os itens e subitens conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, bem como as marcas dos itens.

Cidade, XX de XXX de 2025.

(nome, assinatura do representante legal da licitante)

CPF nº

Cargo:



ANEXO V:

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES:

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal ao final assinado, **CRENCIA** o Sr(a):, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº, outorgando-lhe plenos poderes para representa-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recurso ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas de lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Obs: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.



ANEXO VI:
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

Aos dias do mês de do ano de 2025, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – COMGRANBEL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada à Rua **XXXX**, CEP: **XXXXX**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº **XXXX**, neste ato representado pela Secretária Executiva, Sr(a) **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, devidamente inscrito no CPF nº, **COMGRANBEL**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Capim Branco, Felixlândia, Florestal, Itaguara, Raposos, São José da Lapa, Taquaraçu de Minas, Vespasiano, Ribeirão das Neves), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF Nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução Nº04/2024 do COMGRANBEL, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELA INTERATIVA DIGITAL PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS (COMGRANBEL)**.

1.2. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.3. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

61/74

CNPJ: 53.249.431/0001-52

Site: <https://comgranbel.mg.gov.br>e-mail: licitacoescontratos@comgranbel.mg.gov.br

Sede do COMGRANBEL:

Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho,
Belo Horizonte - MG, 30170-050

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 12137F142

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

3.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do COMGRANBEL.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

3.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **COMGRANBEL**.

3.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.7. O prazo de entrega dos materiais será de até de 30 (trinta) dias úteis a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo

62/74

CNPJ: 53.249.431/0001-52

Site: <https://comgranbel.mg.gov.br>

e-mail: licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br

Sede do COMGRANBEL:

Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho,
Belo Horizonte - MG, 30170-050

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 12137F142



servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. Os preços/descontos que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.2. Os preços/descontos propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o



desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **COMGRANBEL**, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço/desconto só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.



7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4 As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



Belo Horizonte/MG, de de 2025.

COMGRANBEL
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES
NATHÁLIA ILCE ROCHA PERDIGÃO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

XXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA

De acordo com:
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

67/74

CNPJ: 53.249.431/0001-52
Site: <https://comgranbel.mg.gov.br>
e-mail: licitacoescontratos@comgranbel.mg.gov.br

Sede do COMGRANBEL:
Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho,
Belo Horizonte - MG, 30170-050

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 12137F142



ANEXO VII:
TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

Aos dias do mês de do ano de 2025, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – COMGRANBEL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada à Rua **XXXX**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº **XXX**, neste ato representado pela Secretária Executiva, Sr(a) **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, devidamente inscrito no CPF nº, **COMGRANBEL**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Capim Branco, Felixlândia, Florestal, Itaguara, Raposos, São José da Lapa, Taquaraçu de Minas, Vespasiano, Ribeirão das Neves), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR (contratante)**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, face do resultado do **Pregão Eletrônico para o Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução Nº04/2024 do COMGRANBEL bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELA INTERATIVA DIGITAL PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS (COMGRANBEL)**.

1.2. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.3. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A **CONTRATADA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser

68/74

CNPJ: 53.249.431/0001-52

Site: <https://comgranbel.mg.gov.br>e-mail: licitacoescontratos@comgranbel.mg.gov.br

Sede do COMGRANBEL:

Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho,
Belo Horizonte - MG, 30170-050

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 12137F142

prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. O contrato regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

3.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

3.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do COMGRANBEL.

3.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

3.7.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao COMGRANBEL.

3.8. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.9. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.10. O prazo de entrega dos materiais será de até de 30 (trinta) dias úteis a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

69/74

CNPJ: 53.249.431/0001-52

Site: <https://comgranbel.mg.gov.br>

e-mail: licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br

Sede do COMGRANBEL:

Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho,

Belo Horizonte - MG, 30170-050

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 12137F142



4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

70/74

CNPJ: 53.249.431/0001-52

Site: <https://comgranbel.mg.gov.br>

e-mail: licitacoescontratos@comgranbel.mg.gov.br

Sede do COMGRANBEL:

Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho,
Belo Horizonte - MG, 30170-050

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 12137F142



5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **COMGRANBEL**, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.



7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, na hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- f) Advertência;
- g) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;



- h) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- i) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

- d) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- f) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Belo Horizonte/MG, de de 2025.

COMGRANBEL
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES
NATHÁLIA ILCE ROCHA PERDIGÃO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

XXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA

De acordo com:
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

